



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.250

João Pessoa - Sexta-feira, 27 de Novembro de 2020

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.780 de 26 de novembro de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/010001.00006.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 497.431,00** (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- 01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	497.431,00
<b>TOTAL</b>			<b>497.431,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- 01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	100	100.000,00
01.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	150.000,00
01.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.39	100	109.000,00
01.122.5046.4203.0287- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390.47	100	2.460,00
01.122.5046.4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	100	1.960,00
	3390.39	100	5.000,00
01.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	100	2.917,00
	3391.39	100	134,00
01.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	100	50.000,00
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	100	75.960,00
<b>TOTAL</b>			<b>497.431,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.781 de 26 de novembro de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/160001.00044.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 612,00** (seiscentos e doze reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO
- 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0733.0287- TRANSFERÊNCIA AO FUNDO SEGURO SAFRA	3320.41	100	612,00
<b>TOTAL</b>			<b>612,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - RDB, de Recursos Não Vinculados - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.782 de 26 de novembro de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/210301.00014.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.273,72** (três mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.203 - LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	270	3.273,72
<b>TOTAL</b>			<b>3.273,72</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 21.203 - LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	270	3.273,72
<b>TOTAL</b>			<b>3.273,72</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador

**GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.783 de 26 de novembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/220001.00135.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.217.000,00** (sete milhões, duzentos e dezessete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	112	765.372,00
12.362.5046.4976.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO	3190.11	112	6.451.628,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.217.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador

**GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Fazenda



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador João Azevêdo Lins Filho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.**

**BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: [www.sispublicacoes.pb.gov.br](http://www.sispublicacoes.pb.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: [wdesdiario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdiario@epc.pb.gov.br)

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: [comercialauniaopb@yahoo.com.br](mailto:comercialauniaopb@yahoo.com.br)

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: [circulacaoauniaopb@gmail.com](mailto:circulacaoauniaopb@gmail.com)

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

Decreto nº 40.784 de 26 de novembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/220001.00139.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.345.000,00** (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	112	1.345.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.345.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	112	200.000,00
	3390.30	112	145.000,00
	3390.39	112	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.345.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador

**GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.785 de 26 de novembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/240001.00025.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
- 24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.421.5005.2692.0287- PROGRAMA CIDADANIA É LIBERDADE - EIXO CULTURA - QUALIFICAÇÃO E INCENTIVO À PRODUÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS E ARTESANAIS	3390.36	100	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>60.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
- 24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5005.4295.0287- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO NO SISTEMA PRISIONAL	3390.30	100	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>60.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador

**GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.786 de 26 de novembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com os artigos 1º, parágrafo 1º, inciso III, e 5º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/250001.00190.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 10.000.300,00** (dez milhões, trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	119	10.000.000,00
	3390.08	119	300,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000.300,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação oriundos da Receita 17189911 - Outras Transferências da União - Principal, conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), para os Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.787 de 26 de novembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/260001.00051.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 27.500,00** (vinte e sete mil, quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5005.4505.0287- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	3390.15	100	27.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>27.500,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5005.2104.0287- AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÕES DE UNIDADES	3390.39	100	27.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>27.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.788 de 26 de novembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/270001.00055.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 107.437,00** (cento e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.4695.0287- MODERNIZAÇÃO DAS CENTRAIS DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	4490.52	158	107.437,00
<b>TOTAL</b>			<b>107.437,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.4264.0287- PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4490.51	158	107.437,00
<b>TOTAL</b>			<b>107.437,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.789 de 26 de novembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/310001.00055.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.4252.0287- PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	4490.51	100	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5003.1161.0287- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES	4490.51	100	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.790 de 26 de novembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO  
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 9º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/310301.00005.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 272.000,00** (duzentos e setenta e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE  
31.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	270	272.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>272.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE  
31.203 - COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	270	272.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>272.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.791 de 26 de novembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO  
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/310501.00020.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE  
31.205 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	270	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE  
31.205 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	270	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.792 de 26 de novembro de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO  
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/800001.00013.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 67.184,00** (sessenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO  
06.902 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	270	67.184,00
<b>TOTAL</b>			<b>67.184,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO  
06.902 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	270	67.184,00
<b>TOTAL</b>			<b>67.184,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de novembro de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 3.190

João Pessoa, 26 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar ANA JULIA SOARES DA SILVA, matrícula nº 1833995, do cargo em comissão de AGENTE OPERACIONAL II, Símbolo CSE-4, da Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 3.191

João Pessoa, 26 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear JOÃO CARLOS DA CRUZ ABRAAO para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE OPERACIONAL II, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 3.192

João Pessoa, 26 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar ELIZABETE SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1535757, do cargo em comissão de DIRETOR TÉCNICO DO CENTRO DE REFERENCIA NO TRATAMENTO DE HANSEIASE, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.193

João Pessoa, 26 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe



confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear LUIZ BRUNO NASCIMENTO CAVALCANTI para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR TÉCNICO DO CENTRO DE REFERENCIA NO TRATAMENTO DE HANSENIASE, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 3.194

João Pessoa, 26 de novembro de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 233 de 30 de janeiro de 2015, e na Lei nº 10.463 de 13 de maio de 2015,

RESOLVE nomear GIOVANA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Atendimento e Estágios do Procon, Símbolo CGF-1, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba – PROCON-PB.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 362/2020/SEAD

João Pessoa, 26 de novembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.030.212-4/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, CARLOS ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA, do cargo de Médico, matrícula nº 160.251-9, lotado na Secretaria de Estadoda Saúde.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 361/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 24/11/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionados:

Table with 5 columns: PROCESSO, NOME, MAT., PARECER Nº, DESPACHO. Rows include DOUGLAS TROVAO DE MELO SOUSA, ANNA CLARA DA SILVA NUNES, DANIEL FORMIGA ABRANTES, FERNANDA EMANUELE DA SILVA SOBRAL.

RESENHA Nº 362/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 24/11/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de AUXILIO FUNERAL abaixo relacionados:

Table with 4 columns: PROCESSO, NOME, PARECER, DESPACHO. Rows include ROSANGELA SOARES PAIVA MADEIRO, MARCELO JOSE FRANÇA VALE, TEOCRITO LEAL, ANTONIO JOSE DA SILVA.

RESENHA Nº 022/2020/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 23/11/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE à Servidora abaixo relacionada:

Table with 5 columns: Nº DO PROCESSO, NOME, MATRÍCULA, CARGO, ÓRGÃO. Row: JOÃO PAULO MACIEL, AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, SEAP.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 363/2020 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 25-11-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais da Fazenda, combinado com a Lei nº 8.427/07 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Table with 6 columns: Processo, Matricula, Nome, Cargo, Classe, P/Classe. Row: CARLOS SERGIO DE LUCENA, AUDITOR FISCAL MERCADO TRANSITO, D, E.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 231/2020 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 18-11-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matricula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Rows include ADAO GALDINO DA SILVA, ALESSANDRA FRANCI XAVIER SILVA, ALEX SANDRO FAUSTINO DE SOUSA, BOA NERGES DE QUEIROZ ALVES JUNIOR, CARLOS ANTONIO PONTES GOMES, DANIEL RAMOS CORDERO DOS SANTOS, EDINA CIPRIANO DE OLIVEIRA, EDILTON MACHADO DE MELO, EDVALDO EWANGELISTA DE SOUZA, ELSON VEIRA DO VALE, GENARLE MAR RODRIGUES NEVES, GILVAN FERREIRA LEITE, HUGO JOSE MUNIZ SILVA, JOSE VANEZ TONICO, JUCIANE NOBRE GALIMA, MARINHO DE OLIVEIRA MOTA, PAULINO NUNES DA CRUZ, RUBENIA CRISTINA XAVIER DA SILVA, VERA LUCIA DA SILVA PONTES.

Publicado no DOE de 24/11/2020
Republicado por omissão gráfica

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 360/2020
EXPEDIENTE DO DIA : 25-11-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Table with 5 columns: Nº Processo, Lotacao, Matricula, Nome, Parecer. Rows include SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOL., CARLOS GOMES BEZERRA, HELMA JOSE DA SILVA, HELENA GONCALVES DA SILVA, JOSEANE CABRAL DE ARRUDA SIQUEIRA, LUIZINETE DOS SANTOS SOUZA, MARIA ALVES DINIZ, MARIA DE LOURDES TORRES DE GODOI, MARIA DO SOCORRO MENEZES ROCHA, MARIA JOSE NEVES DE AMORIM, ROGERIO ALENCAR BEZERRA, SIOVANIA HILARIO DA CUNHA PEREIRA, VERA LUCIA DA SILVA ANDRADE.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 337/2020 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 25-11-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.956/2006 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo DPS:

Table with 6 columns: Processo, Matricula, Nome, Cargo, Classe, P/Classe. Row: WILLIAM PEREIRA DA COSTA, REPORTER, B, C.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 366/2020 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 25-11-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.376/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matricula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Rows include LEANE SOCORRO CARTAXO DE SOUSA CASTRO, MARIA CELIA JERONIMO QUEIROZ DE SOUSA, MARIA HELENA AQUINO NEPOMUCENO.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 333/2020 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 25-11-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 8.641/2008, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo FAP-1300:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matricula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Row: IVANI MARIA DE LIMA, TECNICO EM DEFESA AGROPECUARIA, I, II.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 338/2020 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 25-11-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 8.641/2008 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo FAP-1300:

Table with 6 columns: Processo, Matricula, Nome, Cargo, Classe, P/Classe. Rows: MARCOS OLIVEIRA LIMA, SANDRELI BARBOSA MENDES.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 365/2020 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 25-11-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 8.634/2008, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo ANS:

Table with 6 columns: Nº Processo, Matricula, Nome, Cargo, Niv. Ant., Atual. Row: GILBERTO PEREIRA MARTINS, ECONOMISTA, VI, VII.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 266/2020 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA: 23-11-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 11.359/2019, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
20.027.864-9	174.571-9	ALESSANDRO GUILHERME SILVA RIBEIRO	AGENTE SEGUR PENTENCIARIO	I	II
20.025.313-1	172.393-6	JEAN CESARIO FERREIRA	AGENTE SEGUR PENTENCIARIO	V	VI
20.010.286-9	171.152-1	JEFFERSON MARCOS DE SOUZA	AGENTE SEGUR PENTENCIARIO	II	III
20.025.037-0	171.637-9	JOSIVANIA RAMOS DE MELO BORGES	AGENTE SEGUR PENTENCIARIO	IV	V
20.025.352-2	183.503-3	MARCEL FREIRE CANTALICE GOMES	AGENTE SEGUR PENTENCIARIO	I	II
20.026.788-4	181.590-3	NATALIA MARIANE DA SILVA PEQUENO	AGENTE SEGUR PENTENCIARIO	I	II
20.025.361-1	168.834-1	THIAGO POGGI LINS NUNES	AGENTE SEGUR PENTENCIARIO	II	III

Publicado no DOE de 24/11/2020  
Replicado por omissão gráficaJACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 405/2020/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 26/11/2020.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Pacer da Gerência da Central de Perícia Médica, INDEFERIU os Processos de GRATIFICAÇÃO DE INSAUBRIDADE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
20.009.933-7	ELIZANDRA DA SILVA NASCIMENTO	910.401-1
20.010.072-6	ESTHER BARBOSA SANTOS PEREIRA	906.861-9
20.010.275-3	GERLANE RODRIGUES SOUZA	910.439-9
20.025.851-6	ANA PAULA SOUZA PAULINO	910.394-5
20.060.102-4	MARIA JOSE MORAIS DA SILVA RODRIGUES	906.926-7
20.060.104-1	MARIA GOMES BEZERRA	999.995-7
20.060.105-9	CICERA DOMINGOS DE AGUIAR FREIRE	906.941-1
20.060.106-7	SILVANIA DE ARAUJO FRANCA	902.684-3
20.060.112-1	IVONE DA SILVA NUNES	906.778-7
20.060.113-0	FELIPE ALISSON DE LIMA	906.954-2
20.060.121-1	MARCELE FERREIRA DA COSTA	906.869-4
20.060.123-7	NOEMIA JOSE DE FRANÇA	999.998-1
20.060.124-5	MARIA DA LUZ HONÓRIO DA SILVA	682.987-2
20.060.127-0	MARIA APARECIDA CORREIA DOS SANTOS	999.676-1
20.060.130-0	ASLAN VITOR MIGUEL SANTIAGO	906.950-0
20.060.131-8	MARIA DA LUZ DA SILVA RUFINO	999.737-3
20.060.135-1	VIVIANY DE SOUZA ALEXANDRE SALES	906.802-3
20.060.137-7	ARGEMIRO MOURA DA COSTA JUNIOR	906.696-3
20.060.142-3	ADRIANA DUARTE DA SILVA	906.913-5
20.060.143-1	DANIELLE APARECIDA DE MELO MOURA	906.860-1
20.060.144-0	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS	997.636-1
20.060.146-6	OZENEIDE DA SILVA C AMORIM	901.945-6
20060149-1	SONIA DE FATIMA ALVES PEREIRA	999.999-0

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha : 407/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

11/11/2020

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA	633,026-6	COMISSIONADO	180	20/10/2020	17/04/2021
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	KATHERINE KELLY PRADO DE OLIVEIRA	186,204-9	COMISSIONADO	180	02/11/2020	30/04/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ELY PORTO BEZERRA	163,855-6	ESTATUTARIO	60	11/09/2020	09/11/2020
SEC.EST.ADM.PENITENCIARIA	VANDA LUCIA MARQUES DE MOURA	99,065-5	ESTATUTARIO	90	23/04/2020	21/07/2020

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha : 408/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

12/11/2020

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JOSELMA ARAUJO DE LUCENA	185,200-1	ESTATUTARIO	60	12/11/2020	10/01/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ALUIZIO JANUARIO MOREIRA	109,571-4	ESTATUTARIO	90	10/07/2020	07/10/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	CARLOS HUMBERTO DA SILVA	90,851-3	ESTATUTARIO	90	21/08/2020	18/11/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FRANCISCO MARCONDES GONCALVES	131,863-0	ESTATUTARIO	90	10/11/2020	07/02/2021
SEC.EST.SAUDE	ISRAELLE FELIX ALVES GOMES	162,947-6	ESTATUTARIO	90	07/11/2020	04/02/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JAMES CILKERO COSTA TORRES	156,062-4	ESTATUTARIO	30	12/11/2020	11/12/2020
SEC.EST.ADMINISTRACAO	VANDI CORREIA DE BRITO FILHO	92,134-3	ESTATUTARIO	90	09/09/2020	07/12/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 406/2020 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA: 26-11-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
20.050.584-0	98.520-1	ANA CLAUDIA DE ARAUJO	BIOTERAPEUTA
20.050.581-5	74.570-7	MAGNOLIA DE FATIMA DAMAO LACET DE BARROS	BIOQUIMICO
20.050.601-3	95.553-1	NUBIA ROSADO DE SA RAMALHO	ENFERMEIRO
20.031.059-3	167.977-5	FRISCELLA MOURA SILVA DAS NEVES	ENFERMEIRO

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha : 409/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

13/11/2020

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	IRIS REGINA NASCIMENTO DE LIMA	647,680-5	COMISSIONADO	180	05/11/2020	03/05/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	TASSIANA BARBOSA DANTAS	168,523-6	ESTATUTARIO	90	04/11/2020	01/02/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC.EST.SAUDE	PAULO EDUARDO BARBOSA DE FARIAS	82,537-9	ESTATUTARIO	90	07/11/2020	04/02/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RAFAEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	175,399-1	ESTATUTARIO	90	05/08/2020	02/11/2020

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha : 410/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

14/11/2020

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC.EST.SAUDE	CELIANE LUCENA DE MEDEIROS NOBREGA	909,088-6	COMISSIONADO	180	02/10/2020	30/03/2021
SEC.EST.SAUDE	DAYANA PERONICO BEZERRA	909,288-9	COMISSIONADO	180	28/10/2020	25/04/2021
SEC.EST.SAUDE	MICHELLE MAYRA SILVA CANUTO	909,305-2	COMISSIONADO	180	04/10/2020	01/04/2021
SEC.EST.SAUDE	REBECA ALENCAR WANDERLEY	909,037-1	COMISSIONADO	180	25/09/2020	23/03/2021

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha : 411/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

16/11/2020

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	GIZELLY OLIVEIRA	612,140-3	COMISSIONADO	180	01/10/2020	29/03/2021
SEC.EST.SAUDE	LIGIA FERREIRA VIEIRA DA SILVA	160,871-1	ESTATUTARIO	180	12/10/2020	09/04/2021
SEC. DE ESTADO DA CULTURA	NALDIRA FERREIRA VASCONCELOS	184,879-8	COMISSIONADO	180	13/10/2020	10/04/2021
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	RAFAELA DAYNE RIBEIRO LUCENA	177,878-1	ESTATUTARIO	180	25/09/2020	23/03/2021
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	FRANCISCO GUMARAES JUNIOR	168,535-0	ESTATUTARIO	30	09/10/2020	07/11/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	LEONARDO SOUTO MAIOR SOARES	155,994-0	ESTATUTARIO	60	07/10/2020	05/12/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	SAMUEL MOURA MOREIRA	182,494-5	ESTATUTARIO	90	03/09/2020	01/12/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	SARAH VINAGRE MARTINS	168,246-6	ESTATUTARIO	35	29/09/2020	02/11/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	SILVIO GUEDES DOS SANTOS	135,686-1	ESTATUTARIO	60	17/10/2020	15/12/2020
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	BELARMINO GERMANO GOMES JUNIOR	82,985-4	ESTATUTARIO	90	23/10/2020	20/01/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	EVERTON PIRRONI SANTOS DE SOUSA	181,898-8	ESTATUTARIO	60	10/10/2020	08/12/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	FABRICIO DE VASCONCELOS LIMA	129,247-1	ESTATUTARIO	90	07/08/2020	04/11/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOSE OTAVIO PIRES DO REGO	159,974-7	ESTATUTARIO	60	22/10/2020	20/12/2020

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Nº da Resenha : 412/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

17/11/2020

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ADILA MACEDO MARTINS	181,685-3	ESTATUTARIO	30	22/09/2020	21/10/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ARY JOSE DA SILVA RIBEIRO FILHO	139,046-5	ESTATUTARIO	15	05/10/2020	19/10/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ATENEIA ROCHA FRANCA DE ARAUJO	188,342-9	ESTATUTARIO	60	15/09/2020	13/11/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ENEA VIEIRA LIMA JUNIOR	151,893-7	ESTATUTARIO	60	02/09/2020	31/10/2020
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	MAISA CIRNE DE MEDEIROS	168,706-9	ESTATUTARIO	08	01/11/2020	08/11/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA ALVES DE AGUIAR ANDRADE	132,847-6	ESTATUTARIO	90	06/08/2020	03/11/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARLUCE TEODOZIO XAVIER	95,613-9	ESTATUTARIO	07	05/10/2020	11/10/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	VIOLETA DE LOURDES ARANHA DE SA BARRETO	69,672-2	ESTATUTARIO	30	08/10/2020	06/11/2020
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	ANTONIO TORRES NETO	143,286-9	ESTATUTARIO	90	05/11/2020	02/02/2021
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	FERNANDO ANTONIO DE SOUZA	73,618-0	ESTATUTARIO	60	15/09/2020	13/11/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	HUMBERTO PINHEIRO CARNEIRO	94,838-1	ESTATUTARIO	60	11/10/2020	09/12/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA BERNADETE SANTOS DE ARAUJO	141,954-4	ESTATUTARIO	90	03/09/2020	01/12/2020
SEC.EST.SAUDE	ONELIA LINS DE FREITAS	65,797-2	ESTATUTARIO	90	15/08/2020	12/11/2020
SEC.EST.SAUDE	RENATA ALESSANDRA PAIVA DOS SANTOS	161,092-9	ESTATUTARIO	90	16/08/2020	13/11/2020
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	SIMONE BARBALHO RAMALHO DE LIMA	67,197-5	ESTATUTARIO	90	15/10/2020	12/01/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 373/2020 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA: 25-11-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo ESPECIAL:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
20.050.594-7	998.335-0	DALVANIRA DA ROCHA DINIZ	PRESTACAO DE SERVICO
20.050.565-3	91.113-5	EDJANETE ARAUJO VIANA	AGENTE ADMINISTRATIVO
20.050.603-0	902.337-2	FLAVIO ROMERO DE SOUSA BARBOSA	PRESTACAO DE SERVICO
20.050.571-8	103.151-1	FRANCINALVA ALMEIDA TORRES	AGENTE ADM AUXILIAR
20.050.582-3	99.944-0	JACIRA LEAL FARIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO
20.050.590-4	149.446-5	LUISMAR ANDRADE DE BARROS	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO
20.050.563-7	149.490-2	MAGALI MOURA SILVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO
20.070.064-2	149.575-5	MARIA APARECIDA TAVARES LIMA BENTO	TECNICO EM CONTABILIDADE

20.050.599-8	998.336-8	MARIA EDILMA CRUZ CAETANO	PRESTACAO DE SERVICO
20.050.600-5	150.096-1	MARIA ESTELA RODRIGUES BEZERRA	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE
20.050.595-5	81.020-7	MARIA HERNESTO DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO
20.050.585-8	103.150-3	MARIA PEREIRA	AGENTE ADM AUXILIAR
20.070.069-3	150.981-1	TEREZINHA CAVALCANTE WANDERLEY	TECNICO EM CONTABILIDADE
20.070.070-7	151.027-4	VALDIR ALVES CARNEIRO	CONTINUO

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 451/GS

João Pessoa, 14 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.44, inciso XV do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

### RESOLVE:

I – Determinar a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de os fatos objetos referente ao LACEN, apenso aos processos nº. 110920621,030920560 e 0809206151.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), LUCIA DE FATIMA MELO DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7, (Membro), para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligência necessária à instrução processual.

PORTARIA Nº 523/GS

João Pessoa, 26 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 89, parágrafo único, inciso I da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no artigo 3º, inciso X da Lei Estadual 8.186/2007, que define a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual,

### RESOLVE:

Designar a servidora MARIA JOSÉ SANTOS RIBEIRO, matrícula 180.338-7, Chefe do Núcleo de Documentação e Arquivo Escolar, lotada no Centro Formador de Recursos Humanos da Paraíba – CEFOR –RH/SES-PB, como Coordenadora do Projeto de Apoio para a Formação Profissional Permanente e Continuada para o SUS, considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 0044/2020, entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ e a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.

GERALDO ANTONIO DE MEDIJOS  
Comitê de Gestão de Crise COVID-19

## Secretaria de Estado da Cultura

### ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA - NOVAS DATAS - PRORROGAÇÃO - EDITAIS DE CONCURSO DE PRÊMIAÇÃO - LEI ALDIR BLANC

RESOLUÇÃO Nº 010/2020-SECULT/PB

Altera os Cronogramas de realização das etapas dos Editais de Concurso de Premiação nºs 005/2020; 006/2020; 007/2020; 008/2020; 009/2020; 010/2020; 012/2020; e, 014/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº 10.325/2014,

### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os Cronogramas constantes no item 3.0 - DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA, dos referidos Editais, que passarão a constar as seguintes datas, conforme tabela abaixo discriminada:

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	07/10/2020 a 20/11/2020	45 dias corridos
Divulgação do resultado preliminar da fase de habilitação	21/11/2020	-
Período para interposição de recurso	23/11/2020 a 30/11/2020	05 dias úteis
Divulgação do resultado definitivo da fase de habilitação	02/12/2020	-
Divulgação do resultado preliminar da fase de classificação	04/12/2020	-
Período para interposição de recurso	07/12/2020 a 11/12/2020	05 dias úteis
Divulgação do resultado definitivo da fase de classificação	12/12/2020	-
Período de apresentação da documentação complementar	12/12/2020 a 18/12/2020	-
Período de pagamento das premiações	14/12/2020 a 31/12/2020	-

Art. 3º - Os demais itens dos Editais de Concurso de Premiação nºs 005/2020; 006/2020; 007/2020; 008/2020; 009/2020; 010/2020; 012/2020; e 014/2020, permanecem inalterados;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI  
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 0081, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa servidor para a função de gestord contrato nº 1469/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FRANÇOAR RODRIGUES DE ASSIS, inscrito no CPF-Fnº066.518.644-40 e com matrícula nº187.728-3, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do contrato nº 1469/2017, firmado com a empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, que tem como objeto a contratação de serviços de locação de veículos tipo HATCH, para atender às necessidades da SEDH.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I) realizar afiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 084/2020/SEDH/GS

João Pessoa, 26 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições.

### RESOLVE:

1. Designar a servidora IAPONIRA OLIVEIRA BEZERRA CUNHA, matrícula 914.383-1 para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestora do contrato nº 1146/2016 firmado com a empresa RECOL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, devendo exercera fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0085/2020/SEDH/GS

João Pessoa, 24 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor IGOR MONTEIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº013.677.424-55 e com matrícula nº 911.447-5, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do contrato nº 164/2019, firmado com a empresa EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que tem como objeto a execução da construção de um Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, no Município de Alagoinha/PB, conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes no termo de referência ou projeto básico, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I) realizar afiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Estadual – Nº 10.546/2015

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a relação dos (as) eleitos (as) representantes da sociedade civil para composição do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/PB no biênio 2020/2022.

A Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/PB, biênio 2020 a 2022, instituída pela Resolução CEAS nº 07/2020 no uso de suas atribuições, considerando a Assembleia de Eleição realizada de forma remota no dia 23 de novembro de 2020.

### Resolve:

Art. – 1º Publicar a relação dos (as) eleitos (as) com respectivos titulares e suplentes representantes da sociedade civil após o processo de eleição para a composição do CEAS/PB biênio 2020/2022, conforme discriminação a seguir:

I – Representantes de entidades e organizações de assistência social:

a) Centro de Formação Educativa Comunitária – CEFEC

CNPJ: 10.941.315/0001-97

- Titular: Edinaura Nascimento Rodrigues  
Suplente: Ednalva da Silva Nascimento
- b) Ação Social Arquidiocesana - ASA  
CNPJ: 70.133.939/0001-00  
Titular: Maria Juliana Gomes do Nascimento  
Suplente: Aline Gomes de Nascimento
- c) Instituto de Educação aos Cegos do Nordeste - IEACN  
CNPJ: 08.705.576/0001-66  
Titular: Eliane Pereira Pontes  
Suplente: Ângela Maria de Sousa Almeida
- II - Representantes de organizações de usuários do SUAS:
- a) Luciano Lourenço da Silva (1º titular)  
CPF: 929.565.134-00  
Programa Bolsa Família - PBF / Campina Grande
- b) Priscila Luana P. de Lima (2º titular)  
CPF: 131.219.404-90  
Programa Bolsa Família - PBF / João Pessoa
- c) Maria do Socorro Pereira de Lima (3º titular)  
CPF: 981.497.684-91  
Programa Pró alimento/Cartão Alimentação/ João Pessoa
- d) Isa Lidiane de Lima Pereira (suplente)  
CPF: 052.545.864-60  
Programa Pró alimento/Cartão Alimentação/ Campina Grande
- III - Representantes de organizações de trabalhadores do SUAS:
- a) Conselho Regional de Serviço Social - CRESS (13ª Região/Paraíba)  
CNPJ: 09.385.246/0001-01  
Titular: Kassandra Domingas de Menezes Batista (1º titular)  
Suplente: Ariadna Quelte Nobre de Abrel (1º suplente)
- b) Adjane de Medeiros Rocha (2º titular)  
CPF: 040.853.224-60  
Gerência Executiva de Proteção Social Básica/ SEDH - PB
- c) Jéssica Juliana Batista da Silva (2º suplente)  
CPF: 084.854274-67  
Gerência Executiva de Proteção Social Básica/ SEDH - PB
- d) Gigliolla Marcelino Gonzaga (3º titular)  
CPF: 094.953.754-36  
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS / Município Itaporanga
- e) Mônica Laura Caroli Ervolino (3º suplente)  
CPF: 346.905.688-98  
Diretoria do Sistema Único de Assistência Social - DSUAS/SEDH - PB

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.  
João Pessoa, 23 de novembro de 2020.

*Katiuska Araújo Duarte*  
**Katiuska Araújo Duarte**  
Presidente do CEAS/PB

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

### DELIBERAÇÃO Nº 5036

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, através de votação realizada por meio digital, em caráter extraordinário, realizada em 24 de Novembro de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de dezembro de 1981. DELIBERA:

Art. 1º Ficam alteradas as datas da 699ª Reunião Ordinária e da 700ª Reunião Ordinária previstas na Deliberação nº 5000, publicada no DOE em 04 de Junho de 2020, conforme quadro abaixo:

REUNIÃO ORDINÁRIA	DATA
699ª	09/12/2020
700ª	15/12/2020

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque  
Presidente Substituto do COPAM

Joanna Regis Nóbrega  
Secretária Executiva do COPAM

## Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA nº 111/2020/GCG-QCG

João Pessoa/PB, 25 de novembro de 2020.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 85, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o inciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, e nos termos do Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, e solucionando o Requerimento do interessado, datado de 23 de Novembro de 2020,

RESOLVE:

I - LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, o Bombeiro Militar Estadual referenciado, classificado na 4ª CIBM/CBMPB, filho de Francisco Braz de Macedo e Maria da Glória Benedito Braz e Macedo, nascido no dia 09 de Julho de 1983, natural de Piancó - PB, incluído nesta Corporação no dia 05 de Março de 2007.

O referido Bombeiro Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico do 3º CRBM e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DP/2) da Diretoria de Pessoal.

CB BM MATR. 523.888-9 JULLES FABIAN BENEDITO E MACEDO

II - Publique-se e arquite-se.

PORTARIA nº 112/2020/GCG-QCG

João Pessoa/PB, 25 de novembro de 2020.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 85, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o inciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, e nos termos do Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, e solucionando o Requerimento do interessado, datado de 23 de Novembro de 2020,

RESOLVE:

I - LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, o Bombeiro Militar Estadual referenciado, classificado no BBS/CBMPB, filho de Edinaldo Pinheiro Celani e Celeide Araujo Celani, nascido no dia 08 de Fevereiro de 1983, natural de João Pessoa -PB, incluído nesta Corporação no dia 05 de Março de 2007.

O referido Bombeiro Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico da PMPB e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DP/2) da Diretoria de Pessoal.

2º SGT BM MATR. 524.035-2 THIAGO VINÍCIOS ARAUJO CELANI

II - Publique-se e arquite-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL QOBM  
Comandante Geral do CBMPB

## Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0066/2020

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
03.227/2015	Antonio Gomes da Silva	1.04496-4	0231/2020	Destituir o servidor do cargo comissionado de ASSESSOR DA REITORIA, com fundamento nas recomendações da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo da UEPB, com base em processo administrativo disciplinar, caracterizado por acúmulo de cargos. <b>Republicar por incorreção. Publicado no DOE/PB em 02/07/2020.</b>	Art. 120, inciso XII, da Lei Complementar 58/2003; Art. 37 da Constituição Federal.
05.767/2020	Ivana Lorena de Oliveira Nicacio	8.02755-5	0468/2020	Vacância por posse em cargo inacumulável, a partir de 24/10/2020.	Art.31, Inciso V da Lei Complementar 58/2003; Art.33 da Lei 8.112/90.
06.067/2020	Elaine Cristina da Silva Ferreira Rabelo	1.02958-0	0469/2020	Extinção de vínculo, em virtude do não retorno do servidor, após expirado prazo para o exercício de vacância que findou em 17/04/2020.	Lei Complementar 58/2003.
06.066/2020	Andre Luiz Firmino Alves	1.01870-1	0469/2020	Extinção de vínculo, em virtude do não retorno do servidor, após expirado prazo para o exercício de vacância que findou em 09/07/2020.	Lei Complementar 58/2003.
04.582/2020	Ubiramar Sinfrônio Pita	1.01938-4	0470/2020	Exoneração de cargo em comissão - ASSESSOR DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1 do(a) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
04.582/2020	Ubiramar Sinfrônio Pita	1.01938-4	0471/2020	Remoção, no interesse da administração, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP - Câmpus I para o Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA - Câmpus V.	Art.34, parágrafo único, da Lei Complementar 58/2003; Resolução/UEPB-CONSUNI/0176/2016.

Descrição das portarias em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 26 de novembro de 2020.

*Prof. Antônio Guedes Nogueira Junior*  
**Reitor**

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 231/2020/GS

João Pessoa, 20 de novembro de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Eng. Civil JEDAH BRENO DE OLIVEIRA ROLIM, Matrícula 770.519-1, CREA Nº 161.077.365-9, Gerente da Regional de Cajazeiras, para Gestor do Contrato e fiscal da obra de REFORMA DO MERCADO PÚBLICO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 93/2020 - Processo Administrativo SUPLAN nº 1543/2020.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art.

8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 4º** - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

**Art. 5º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

**Art. 6º** - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

**§ 1º** - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

**Art. 7º** - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

**§ 1º** - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

**Art. 8º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 9º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 10º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Departamento de Estradas de Rodagem

### PORTARIA Nº 103 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art.1º-Exonerar, a pedido, o servidor **FLÁVIO SOUZA AZEVEDO**, matrícula 3839-3, da Chefia da Residência Rodoviária de Solânea,símbolo CGF-2,da Gerência de Manutenção, da Diretoria de Operações.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 104 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015.

**RESOLVE:**

Art.1º- Designar o servidor,**PEDRO AZEVEDO DA SILVA NETO**,matrícula 9422-6, para responder, até ulterior deliberação, pela Chefia da Residência Rodoviária de Solânea, da Diretoria de Operações.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente  
DER-PB

## Companhia Estadual de Habitação Popular

### PORTARIA Nº 036/2020

João Pessoa, 26 de novembro de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Senhor **RÔMULO FRANCISCO DE MENDONÇA FERREIRA**, matrícula nº 600.025-8, para ser a responsável pela **GESTÃO DO CONTRATO**.

Contrato Nº 013/2020	Objeto do Contrato Aquisição de equipamento de informática: HPE DL360 Gen10 1P 4208 16G 8SFF Server (P19774-B21) - 1 processador x Oito-Core Intel Xeon-Silver 4208 - Memória: 16GB Dual Rank x8 DDR4-2666	Vigência
Dispensa Nº 008/2020	- Disco Padrão: 2hd's de 2 terabytes cada - Placa de rede: 4-portas de 1Gb RJ45 - Fonte: 2 x Fontes de alimentação Hot Plug - Trilho para instalação em rack.	<b>30 (trinta) dias consecutivos a parti da data de sua assinatura.</b>
Proc. Adm. Nº 00716/2020		

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
EMILIA CORREIA LIMA  
Diretora Presidente

## Polícia Militar da Paraíba

### PORTARIA Nº 205/2020/GCG-CG

João Pessoa-PB, 09 de novembro de 2020.

**Licenciamento a pedido de Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, em atenção ao Ofício nº. 0803/2020/15ºBPM-P/1, datado de 28 de outubro de 2020,e solucionando o pedido feito através de requerimento pessoal do militar interessado,

**RESOLVE:**

1.**LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba,a contar de 30 de outubro de 2020, o Soldado PM, Matrícula 530.078-9, Anderson Vinícios QUEIROZ** das Neves, Solteiro, classificado no 15ºBPM, filho de José Veras das Neves e de Maria das Neves de Souza Queiroz, nascido no dia 09/05/1993(nove de maio de mil novecentos e noventa e três), natural de Rio de Janeiro-RJ, incluído nesta Corporação no dia 14/09/2018 (quatorze setembro de dois mil e dezoito). O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu na Junta Médica Especial da Polícia Militar e receberá o Certificado de Reservista ou equivalente na Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se;

3. Arquive-se na DGP/2.

### PORTARIA Nº 206/2020/GCG-CG

João Pessoa-PB, 09 de novembro de 2020.

**Licenciamento a pedido de Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, em atenção ao Ofício nº 0632/2020-P/1, datado de 04 de novembro de 2020,e solucionando o pedido feito através de Requerimento nº 0003/2020/Pessoal, do militar interessado,

**RESOLVE:**

1.**LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba,a contar de 04 de novembro de 2020, o Cabo PM, Matrícula 523.911-7, Jefferson MATSON NóbregaSilva**, Solteiro, classificado no 10ºBPM, filho de Antônio Ferreira da Silva e de alba Regina Nóbrega da Silva, nascido no dia 10/05/1987(dez de maio de mil novecentos e oitenta e sete), natural de Campina Grande-PB, incluído nesta Corporação no dia 05/03/2007 (cinco de março de dois mil e sete). O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu na Junta Médica da Polícia Militar no Ambulatório Médico Capitão Medeiros - 2º BPM,e receberá o Certificado de Reservista ou equivalente na Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se;

3. Arquive-se na DGP/2.

### PORTARIA Nº 207/2020/GCG-CG

João Pessoa-PB, 19 de novembro de 2020.

**Licenciamento a pedido de Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, em atenção ao Ofício nº 640/2020-GC, datado de 09 de novembro de 2020,e solucionando o pedido feito através de Requerimento nº 002/2020/9º BPM – Pessoal,do militar interessado,

**RESOLVE:**

1.**LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba,a contar de 12 de novembro de 2020, o Soldado PM, Matrícula 528.400-7, DyegoTharllesBento PADILHA**, Casado, classificado no 9ºBPM, filho de Antônio do Rosário Padilha Filho e de MarinalvaBento Padilha, nascido no dia 03/03/1991(três de março de mil novecentos e noventa e um), natural de Santo Antônio-RN, incluído nesta Corporação no dia 30/12/2014 (trintade dezembro de dois mil e qua-



torze). O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu na Junta Médica Especial da Polícia Militar, e receberá o Certificado de Reservista ou equivalente na Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se;
3. Arquive-se na DGP/2.

PORTARIA Nº 208/2020/GCG-CG

João Pessoa-PB, 19 de novembro de 2020.

**Licenciamento a pedido de Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, em atenção ao Ofício nº 641/2020-GC, datado de 09 de novembro de 2020, e solucionando o pedido feito através de Requerimento nº 002/2020/9º BPM – Pessoal, do militar interessado,

**RESOLVE:**

1. **LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a contar de 12 de novembro de 2020, o Soldado PM, Matrícula Marcílio FLÁVIO do Nascimento Santana**, Casado, classificado no 9º BPM, filho de Maurício Fernandes Santana e de Ana Lúcia do Nascimento Santana, nascido no dia 23/05/1987 (vinte e três de maio de mil novecentos e oitenta e sete), natural de Remígio-PB, incluído nesta Corporação no dia 30/12/2014 (trintade dezembro de dois mil e quatorze). O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu na Junta Médica Especial da Polícia Militar, e receberá o Certificado de Reservista ou equivalente na Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se;
3. Arquive-se na DGP/2.

Comandante-Geral

## PBPrev - Paraíba Previdência

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0780**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5260-20, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, ANA PAULA DELFINO LIMA, matrícula nº. 520.250-7 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 12 de novembro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0790**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5414-20, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, NIVAN TRINDADE DE LACERDA, matrícula nº. 517.780-4 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 17 de novembro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0791**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5413-20, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, RENATO RODRIGUES DE FREITAS, matrícula nº. 517.368-0 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 17 de novembro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0792**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5415-20, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, JOSÉ LE-

MOS DA SILVA, matrícula nº. 518.541-6 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 17 de novembro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0793**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5181-20, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, JOSÉ LUCIANO DA SILVA, matrícula nº. 517.816-9 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 17 de novembro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0794**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5507-20, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Tenente BM, JOSÉ CÉLIO ALVES, matrícula nº. 518.111-9, conforme o disposto do Art. 88, inciso I, e Caput do art. 89, da Lei 3.909/77, combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990. c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007”.

João Pessoa, 17 de novembro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0795**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5407-20 RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Major PM, HINDEMBURGO RAMOS DE BRITO, matrícula nº. 516.962-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c art. 88, inciso I e art. 89, caput, da Lei nº. 3909/77, combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº 5.701/1993.”

João Pessoa, 17 de novembro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0801**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5323-20, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, JUVENAL CLEMENTINO DA SILVA NETO, matrícula nº. 517.982-3 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 18 de novembro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0802**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7590-19, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, JOSÉ CLODOMAR SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 516.698-5 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 18 de novembro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0803**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5403-20, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, JOSÉ DE ARIMATEIA SANTOS GOMES, matrícula n.º 513.606-7 conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3.909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993”.

João Pessoa, 18 de novembro de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – N.º. 0804**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 5309-17, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento BM, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, matrícula n.º 515.862-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e art. 89, alínea “a”, da Lei n.º 3.909/1977, c/c artigo 1º, § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei n.º 8.443/2007”.

João Pessoa, 18 de novembro de 2020.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI  
Presidente da PBPREV**

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**

**Secretaria de Estado da Educação  
e da Ciência e Tecnologia**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO**

**INTIMAÇÃO n.º. 61**

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da Portaria n.º 748 de 12 de novembro de 2020, publicada no D.O.E de 20 de novembro de 2020, RESOLVE: INTIMAR o (a) Sr. (a) **Ionara Rafael da Rocha – mat. n.º.163.897-1** a fim de comparecer perante esta Comissão no dia 02 de dezembro de 2020, às 13:30h, com a finalidade de participar de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** na condição de **INVESTIGADA** em sede de Processo Administrativo Disciplinar n.º **0017831-2/2020** e **Processo de Instrução n.º 0017932-4/2020, que tem por objetivo faltas praticadas pelo servidor em questão, referente ao não letivo de 2018.**

Outrossim, informamos que lhe assegurado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, assegurando-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da constituição Federal, bem como pelo art. 144 da Lei Complementar n.º 58 de 30 de dezembro de 2003.

Cumpra observar que sua **ausência injustificada na referida audiência, poderá acarretar em aplicação da penalidade disciplinar descrita no Art. 116, inciso I, por incidência no Art. 107, inciso XV, quais sejam:**

**Art. 116-** São penalidades disciplinares:

I – advertência;

(...)

**Art. 107 –** Ao servidor é proibido:

(...)

XV – opor resistência injustificada ao andamento oportuno de processo, procedimento ou serviço;

(...)

O Processo Administrativo Disciplinar, encontra-se disponível nesta CPI/SEECT, para que Vossa Senhoria tenha ciência do seu teor, sendo-lhe assegurado, vistasno horário das segundas as sextas-feiras, das 08:00h às 16:30h.

João Pessoa, 25 de novembro de 2020.

**Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana  
Presidente da CPI/SEECT – PB**

**EDITAIS E AVISOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**EDITAL N.º. 032/2020 – GS/SEECT  
SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE ESPECIALISTAS/PESQUISADORES  
VOLUNTÁRIOS(AS) PARA O DESAFIO CELSO FURTADO**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, institui normas relativas considerando a realização da **SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE ESPECIALISTAS/PESQUISADORES(AS) VOLUNTÁRIOS(AS) PARA O DESAFIO CELSO FURTADO**, no ano letivo de 2020, mediante critérios, condições e cronograma estabelecidos neste edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 O DESAFIO CELSO FURTADO: OS ARES DO MUNDO - ESCOLA, CRIATIVIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL** é uma iniciativa do Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT), com o objetivo de proporcionar às unidades escolares da Rede Estadual de Ensino um aprofundamento na obra do economista paraibano Celso Monteiro Furtado, nascido em 26 de julho de 1920, na cidade de Pombal, bem como de fomentar

ações de desenvolvimento regional, integrando escola e a comunidade local.

1.2. Esta ação está vinculada a implementação da Lei N.º 11.505 de 15 de novembro de 2019, que institui 2020 como o **Ano Celso Furtado**, alusivo ao centenário de nascimento do economista paraibano. Destacamos o artigo 2º da lei supracitada, que considera a promoção por parte do Poder Público Estadual de comemorações durante o ano de 2020, envolvendo pesquisa, produções audiovisuais e afins, que possibilitem maior conhecimento e expansão dos trabalhos e da vida de Celso Monteiro Furtado.

1.3. Em face da suspensão das atividades escolares presenciais em virtude das ações preventivas à propagação do COVID-19, a SEECT desenvolverá o **DESAFIO CELSO FURTADO: OS ARES DO MUNDO - ESCOLA, CRIATIVIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL** de forma integrada às atividades no contexto do Regime Especial de Ensino, estabelecido pela Portaria n.º 418, de 18 de abril de 2020. Portanto, sendo realizado em duas etapas, a primeira no contexto de cada unidade escolar e a segunda, de caráter estadual e competitiva, desenvolvida em plataforma digital a ser definida.

**2. DOS OBJETIVOS DO DESAFIO**

O **DESAFIO CELSO FURTADO: OS ARES DO MUNDO - ESCOLA, CRIATIVIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL** possui os seguintes objetivos:

2.1. Aproximar os estudantes matriculados na Rede Estadual de Ensino da vida e obra de Celso Furtado, buscando estimular o interesse por elementos históricos e econômicos que perpassam a realidade brasileira, utilizando-os como base para promover reflexões sobre o contexto em que se encontra cada unidade escolar, identificando problemáticas e propondo soluções.

2.2. Fomentar ações que promovam o encontro entre o Projeto de Intervenção Pedagógico (PIP) das unidades escolares que ofertam o Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (ciclos V e VI) da Rede Estadual de Ensino da Paraíba e experiências práticas contextualizadas de desenvolvimento de tecnologias sociais para solução de problemáticas locais.

2.3. Por meio de realização de fóruns, consultorias e/ou outras ações formativas, promover a articulação entre a Educação Básica e o Ensino Superior, como forma de estabelecer espaços de promoção do desenvolvimento regional econômico e social, aproximando os saberes provenientes das pesquisas acadêmicas fundamentadas a partir das obras de Celso Furtado, bem como projetos de extensão centrados em tecnologias sociais desenvolvidas no âmbito das Instituições de Ensino Superior da Paraíba, assim como, aproximar Instituições de Ensino Superior de outros estados que fundamentam suas atividades de pesquisa e extensão nas teorias elaboradas por Celso Furtado contribuindo com as práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas da Rede Estadual de Ensino.

2.4. Promover ações que estimulem a divulgação científica das produções acadêmicas fundamentadas nas obras de Celso Furtado, considerando a importância histórica dos seus estudos e aplicabilidade atual em diferentes contextos de inovação e desenvolvimento de soluções para problemáticas locais.

2.5. Apoiar a utilização das tecnologias sociais e digitais como ferramentas que servem como suporte para atividades pedagógicas e que, de forma articulada, deverão impulsionar a busca por soluções locais e inovadoras para desafios vivenciados pela escola e pela comunidade em tempo de pandemia da COVID-19.

2.6. Identificar o protagonismo juvenil no âmbito da produção de tecnologias sociais da Rede Estadual de Ensino, como elemento de um projeto de vida possível para ser trilhado de forma articulada com novos projetos de sociedade.

2.7. Incentivar pesquisas sobre as contribuições das obras de Celso Furtado para o desenvolvimento regional e local, capazes de dialogar com a Agenda 2030, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU).

**3. DESENVOLVIMENTO DO DESAFIO**

O **DESAFIO CELSO FURTADO: OS ARES DO MUNDO - ESCOLA, CRIATIVIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL** está sendo desenvolvido em duas etapas: etapa escolar e etapa estadual, considerando diferentes atividades a serem realizadas.

3.1. De forma integrada as atividades formativas promovidas pelo **DESAFIO CELSO FURTADO: OS ARES DO MUNDO - ESCOLA, CRIATIVIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL** foram realizados 02 ‘Fóruns Escolares alusivos ao pensador Celso Furtado’, promovidos pela SEECT/PB, com o intuito de fornecer aos estudantes e professores da Rede Estadual momentos formação acerca da vida, obra e implicações práticas atuais do pensamento do economista Celso Furtado.

3.2. O **DESAFIO CELSO FURTADO: OS ARES DO MUNDO - ESCOLA, CRIATIVIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL** está sendo desenvolvido em duas etapas: etapa escolar e etapa estadual, considerando diferentes atividades realizadas.

3.3. Para o desenvolvimento das etapas, foram traçadas **Trilhas de Conhecimento**, que permitem aos estudantes e professores observar a realidade e propor soluções para problemáticas locais, conectando o pensamento de Celso Furtado à Agenda 2030 proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU). Assim, sendo possível a compreensão global dos desafios para o desenvolvimento das sociedades, contextualizando-os, a fim de propor soluções inovadoras para as problemáticas locais.

3.3.1. Destaca-se que as **Trilhas do Conhecimento** são articuladas entre a proposta do pensar regional, trazido na obra de Celso Furtado e a territorialização da Agenda 2030. Furtado argumentava sobre a necessidade de políticas efetivas que pudessem nascer sob a ótica de um olhar preciso sobre as demandas locais. A atualidade da obra de Celso Furtado alinha-se à Agenda 2030 e aos seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), aprovados pelas Nações Unidas em 2015. A partir desse olhar diferenciado sobre soluções sustentáveis para problemas que envolvem as pessoas e o planeta, é possível criar um círculo virtuoso entre crescimento, igualdade e sustentabilidade para as gerações presentes e futuras, sem deixar ninguém para trás.

3.4. Ao final das etapas será publicado o dossiê Celso Furtado: Os ares do Mundo - Escola, Criatividade e desenvolvimento regional, em parceria com a Universidade Estadual da Paraíba com coautoria dos especialistas/pesquisadores(as) selecionados.

3.5. Os projetos que serão submetidos ao **DESAFIO CELSO FURTADO: OS ARES DO MUNDO - ESCOLA, CRIATIVIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL** estão vinculados a uma das seguintes Trilhas do Conhecimento:

I - **Bem-estar socioambiental:** viver, morar, aprender, cuidar, incluir e interagir

ODS 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

ODS 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

ODS 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

ODS 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

ODS 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;

ODS 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;

ODS 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;

II - **Desenvolvimento regional sustentável:** ideias inovadoras que integrem economia e o meio-ambiente,



de maneira ética e sustentável.

ODS 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;

ODS 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;

ODS 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos;

ODS 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;

ODS 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;

ODS 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;

III - **Instituições eficazes:** como aperfeiçoar nossas instituições e torná-las mais eficientes e inclusivas? O foco deve estar em ações voltadas para os Três Poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário), a mídia e o terceiro setor.

ODS 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;

ODS 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;

ODS 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; ODS 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

#### 4. DOS(AS) ESPECIALISTAS/PESQUISADORES(AS) VOLUNTÁRIOS(AS)

4.1. Para compor o Banco de Especialistas/Pesquisadores(as) serão selecionados(as), através deste edital, 12 + 5 CR (Cadastro de Reserva) especialistas, a serem distribuídos pelas Trilhas do Conhecimento supracitadas, que serão responsáveis por realizar consultorias periódicas e auxiliarem as equipes participantes do desafio, principalmente, no processo de articulação entre os estudos de Celso Furtado e a aplicabilidade do projeto a ser desenvolvido no âmbito escolar.

4.2. Os (As) especialistas/pesquisadores(as) selecionados(as) deverão dedicar, no mínimo, 3h semanais para atividades no âmbito do **DESAFIO CELSO FURTADO: OS ARES DO MUNDO - ESCOLA, CRIATIVIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, devendo essas 3h serem organizadas de acordo com um cronograma de mentoria, estabelecido em conjunto com a comissão organizadora do desafio. Por meio deste cronograma, as equipes serão acompanhadas pelos(as) especialistas (preferencialmente através de videoconferência).

4.3. Os(As) especialistas/pesquisadores(as) irão compor a comissão de avaliação do **DESAFIO CELSO FURTADO: OS ARES DO MUNDO - ESCOLA, CRIATIVIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, colaborando com a escolha dos times finalistas que participarão da Etapa Estadual.

4.4. Os pré - requisitos para a escolha dos(as) especialistas/pesquisadores(as) serão:

4.4.1. Serem graduados(as) ou estarem vinculados(as) - a partir do 5º período - a programas de Graduação, em Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, nas seguintes áreas de conhecimento: Desenvolvimento Regional, Relações Internacionais, Políticas Públicas, Administração, Economia, Educação, Ecologia e Conservação, Ciência e Tecnologia Ambiental, Biodiversidade, Ciência Política, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Economia do Setor Público, Energias Renováveis, Sociologia, História, Geografia, Administração Pública, Recursos Naturais, Biologia, Química, Gestão Pública e Afins.

4.4.2. Terem a disponibilidade de pelo menos 3h semanais, conforme disposto no item 4.2. deste edital;

4.5. Os(As) Especialistas/Pesquisadores serão coautores do Dossiê **CELSO FURTADO: OS ARES DO MUNDO - ESCOLA, CRIATIVIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, em parceria com a Universidade Estadual da Paraíba.

4.6. Os(As) Especialistas/Pesquisadores receberão um certificado de realização de atividades relacionadas ao processo de orientação de trabalhos de pesquisa e extensão no âmbito da Educação Básica.

4.7. Está **VEDADA** a participação de professores(as) e servidores(as) da rede estadual de ensino, para compor o banco de especialistas, que sejam mentores(as) de equipes inscritas no Desafio Celso Furtado e/ou façam parte de escolas que tenham equipe inscritas no Desafio, **por caracterizar conflito de interesses no certame.**

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESPECIALISTAS/PESQUISADORES (AS)

São atribuições específicas dos (as) especialistas/pesquisadores (as):

- Acompanhar as equipes, disponibilizando sua agenda para realizar reuniões (de preferência por videoconferências) para o acompanhamento dos projetos;
- Atuar na correção e consultoria dos projetos que serão elaborados pelas equipes;
- Participar da escrita do Dossiê **Celso Furtado: Os Ares do Mundo - Escola, Criatividade e Desenvolvimento Regional** em parceria com a Universidade Estadual da Paraíba.

#### 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição dos(as) **especialistas/pesquisadores(as)** deverá ser realizada no endereço eletrônico <https://paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca>, respeitando o período especificado apontado no cronograma deste edital, incluindo o preenchimento do formulário de inscrição que será disponibilizado no endereço eletrônico mencionado.

6.1.1 Documentação a ser anexada no ato de inscrição:

- Documento de Identidade (RG ou CNH);
- Diploma, certificado ou declaração de matrícula em programa de Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado nas áreas estabelecidas no item 4.4.1 deste edital;
- Link do Currículo Lattes atualizado.
- Carta de intenção de participação.

6.2. A homologação do resultado dos(as) especialistas/pesquisadores(as) será divulgada no endereço eletrônico <https://paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca>, no período estabelecido no cronograma do presente edital.

6.3. Não serão aceitas, sob hipótese alguma, inscrições extemporâneas ou com dados incompletos, sendo desclassificadas do presente processo seletivo.

#### 7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos(as) Especialistas/pesquisadores(as) será feita seguindo os seguintes critérios:

7.1.1 - Carta de intenção de participação, modelo no ANEXO I - (até 3,0 pontos)

7.1.1.1. O (a) candidato (a) deverá elaborar uma carta de intenção em, no máximo, 20 linhas, texto com fonte tamanho 12 e espaço 1,5 entre linhas. O documento deverá enfatizar os seguintes itens:

- Correlação do Desafio Celso Furtado com a área de pesquisa/estudo do(a) candidato(a) vinculada ao(s) cursos listados no item 4.4.1 deste edital.

- Motivos que o levam a querer participar do Desafio Celso Furtado como Especialista/Pesquisador;
- Qual a importância da sua formação acadêmica para o Desafio Celso Furtado (no acompanhamento às equipes).

7.1.1.2. Será atribuído até 1,0 (um) ponto para cada item mencionado acima.

7.1.2 - Análise do currículo Lattes - (até 7,0 pontos), sendo avaliado os critérios de acordo com o anexo II deste Edital.

7.2. Serão selecionados (as) os (as) Especialistas/pesquisadores (as) que obtiverem as 12 maiores pon-

tuções obtidas através do somatório entre a Carta de Intenção de Participação e os critérios da Análise do Currículo Lattes (Anexo II).

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. Maior idade do(a) candidato(a)

II. Maior pontuação na Titulação Acadêmica (conforme dispõe o Item I do Anexo II)

III. Maior pontuação na Experiência Profissional (conforme dispõe o Item II do Anexo II)

IV. Maior pontuação em Pesquisa e Extensão (conforme dispõe o Item III do Anexo II)

V. Maior Pontuação na Produção Intelectual (conforme dispõe o Item IV do Anexo II)

VI. Maior Pontuação na Carta de Intenções

#### 9. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Os servidores abaixo, constituem a comissão de organização e acompanhamento do Processo Seletivo Complementar de Especialistas Voluntários (as) do Desafio Celso Furtado: Os Ares do mundo - Escola, Criatividade e Desenvolvimento Regional:

NOME	CONTATO	EMAIL
Giovânia de A. Lacerda Lira Mat: 172.424-0	(83) 98864-9894	giovanieliraci9@see.pb.gov.br
Luiza Iolanda Pegado Cortez de Oliveira Mat: 179.999-1	(83) 99838-9399	iolandacortez@see.pb.gov.br
Jarleyde Andressa Santos Sales de Oliveira Mat: 178.869-8	(83) 98741-0189	jarleydeoliveira@see.pb.gov.br
Francisco Diassis de Araújo Soares Mat: 178.799-3	(83) 98890-5026	francisco.soares@see.pb.gov.br

9.2. Atribuições da Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Complementar de Especialistas Voluntários (as) do Desafio Celso Furtado são as seguintes:

9.2.1 Organização e monitoramento do pedido de inscrição dos(as) candidatos(as);

9.2.2 Conferência da pontuação informada através dos documentos avaliativos enviados pelos (as) candidatos(as);

9.2.3 Divulgação da lista de homologação de inscrição;

9.2.4 Divulgação de lista de inscrições indeferidas, se houver;

9.2.5 Divulgação de lista final de especialistas selecionados(as) - pós recursos;

#### 10. DO RESULTADO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Serão selecionados(as), até o número limite de vagas estabelecidos neste edital, os(as) especialistas com maior pontuação, conforme dispõe o item 7.

10.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado - DOE e na Plataforma PARAÍBA EDUCA, seguindo o cronograma estabelecido neste edital.

#### 11. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

As etapas de realização do Desafio serão:

Período	Descrição
03 de dezembro de 2020 a 07 de Dezembro de 2020	Período de inscrições dos Especialistas/Pesquisadores
09 de dezembro de 2020	Divulgação da Lista de Selecionados
10 e 11 de dezembro de 2020	Interposição de Recursos
14 de dezembro de 2020	Publicação da lista final dos(as) Especialistas/Pesquisadores(as) selecionados(as).
15 de dezembro de 2020	Convocação dos(as) Especialistas/Pesquisadores(as) selecionados(as).
16 de dezembro de 2020 a 08 de Janeiro de 2021	Atuação no acompanhamento dos projetos durante a Etapa Escolar
18 a 28 de Janeiro de 2021	Atuação na avaliação de relatórios e projetos de implementação para a Etapa Estadual, divulgação das equipes selecionadas e análise de recursos
Início do calendário letivo de 2021	Participação na culminância da etapa estadual
Fevereiro a Abril de 2021	Participação na escrita do Dossiê <b>Celso Furtado: os Ares do Mundo - Escola, Criatividade e Desenvolvimento Regional</b> em parceria com a EdUEPB.

#### 12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Caso seja necessário interpor recurso, no prazo estabelecido por este edital, o(a) candidato(a) poderá fazê-lo redigindo um documento elencando os motivos do pedido de recurso.

12.2. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados para o e-mail de [giovanieliraci9@see.pb.gov.br](mailto:giovanieliraci9@see.pb.gov.br) até às 18h dos dias 04 e 05 de Dezembro de 2020, conforme o cronograma disposto neste Edital.

12.3. Caberá à Comissão Avaliadora do DESAFIO CELSO FURTADO: OS ARES DO MUNDO - ESCOLA, CRIATIVIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL a decisão em relação aos casos omissos e a análise de recursos a respeito das pontuações atribuídas aos especialistas/pesquisadores(as).

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Compete à Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, através da Comissão de Organização do Desafio Celso Furtado, a seleção dos Especialistas /pesquisadores(as) Voluntários.

13.2. Os Especialistas/Pesquisadores(as) ganharão certificados de participação do Desafio Celso Furtado computadas as horas trabalhadas.

13.3. Este edital tem validade de 06 meses.

13.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 26 novembro de 2020

**Claudio Benedito Silva Furtado**

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

**ANEXO I**
**MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DE ESPECIALISTAS VOLUNTÁRIOS NO DESAFIO CELSO FURTADO – OS ARES DO MUNDO: ESCOLA, CRIATIVIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
**Carta de Intenção de Participação**
**NOME DO (A) CANDIDATO (A)**
**Endereço completo**
**Cidade – ESTADO**
**CEP:**
**Local, XX de mês de 2020**
**Prezada Comissão Avaliadora do Desafio Celso Furtado – os Ares do Mundo: Escola, Criatividade E Desenvolvimento Regional.**

Discorrer em até 20 linhas, (texto com fonte tamanho 12 e espaçamento de 1,5 entre linhas) a correlação da trajetória de estudo, pesquisa (e/ou extensão) do(a) candidato(a) com o Desafio Celso Furtado, elencando os motivos que o(a) levam a querer participar deste Desafio como Especialista/Pesquisador(a) e qual a relevância de sua formação acadêmica para o Desafio, no que compete às atribuições dispostas no item deste Edital.

**ANEXO II**
**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES**

TITULAÇÃO			
CRITÉRIO	UNIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>II. FORMAÇÃO DE DOUTORADO (VALERÁ APENAS O ITEM DE MAIOR PONTUAÇÃO)</b>			
DOUTORADO EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 4.4.1.	1	1,0	1,0
DOUTORADO EM ÁREA DISTINTA DAS ÁREAS DO ITEM 4.4.1.	1	0,5	0,5
DOUTORANDO EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 4.4.1.	1	0,7	0,7
DOUTORANDO EM ÁREA DISTINTA DAS ÁREAS DO ITEM 4.4.1.	1	0,3	0,3
<b>III. FORMAÇÃO DE MESTRADO (VALERÁ APENAS O ITEM DE MAIOR PONTUAÇÃO)</b>			
MESTRADO EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 4.4.1.	1	0,8	0,8
MESTRADO EM ÁREA DISTINTA DAS ÁREAS DO ITEM 4.4.1.	1	0,3	0,3
MESTRANDO EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 4.4.1.	1	0,5	0,5
<b>IV. OUTRAS FORMAÇÕES</b>			
ESPECIALIZAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 4.4.1.	1	0,3	0,3
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE NO MÍNIMO 80 HORAS EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 4.4.1.	1	0,2	0,2
GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 4.4.1.	1	0,2	0,2
VALOR MÁXIMO OBTIDO PARA TITULAÇÃO			2,5
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
CRITÉRIO	UNIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>III. EXPERIÊNCIA ACADÊMICA (VALERÁ APENAS O ITEM DE MAIOR PONTUAÇÃO)</b>			
PROFESSOR(A) EM CURSO DE MESTRADO OU DOUTORADO EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 4.4.1.	1 ANO	0,3	0,9
PROFESSOR(A) EM CURSO DE GRADUAÇÃO EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 4.4.1.	1 ANO	0,2	0,6
PROFESSOR(A) EM CURSO TÉCNICO EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 4.4.1. OU PROFESSOR(A) DO ENSINO BÁSICO.	1 ANO	0,1	0,3
<b>III. EXPERIÊNCIA NÃO ACADÊMICA (VALERÁ APENAS O ITEM DE MAIOR PONTUAÇÃO)</b>			
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR EM SETOR GOVERNAMENTAL, PRIVADO OU SOCIAL EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 4.4.1.	1 ANO	0,2	0,6
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO EM SETOR GOVERNAMENTAL, PRIVADO OU SOCIAL EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 4.4.1.	1 ANO	0,1	0,3
VALOR MÁXIMO OBTIDO PARA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			1,5
<b>PESQUISA E EXTENSÃO</b>			
CRITÉRIO	UNIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>III. PARTICIPAÇÕES EM PROJETOS OU EVENTOS</b>			
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE EXTENSÃO EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 4.4.1.	1 ANO	0,2	0,4
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 4.4.1.	1 ANO	0,2	0,4
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 4.4.1.	1	0,1	0,3
<b>III. ORIENTAÇÕES</b>			
ORIENTAÇÕES DE TESES, DISSERTAÇÕES OU MONOGRAFIAS EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 4.4.1.	1	0,1	0,4

VALOR MÁXIMO OBTIDO PARA PESQUISA E EXTENSÃO			1,5
PRODUÇÃO INTELECTUAL			
CRITÉRIO	UNIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>IV. PUBLICAÇÕES</b>			
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS ACADÊMICOS EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 4.4.1 EM REVISTAS CIENTÍFICAS.	1	0,2	0,4
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS ACADÊMICOS EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 4.4.1 EM EVENTOS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS.	1	0,1	0,3
PUBLICAÇÃO DE LIVRO (AUTORIA) COM ISBN DE VIÉS ACADÊMICO (CIENTÍFICO OU DIDÁTICO) EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 4.4.1.	1	0,2	0,4
PUBLICAÇÃO DE CAPÍTULOS DE LIVRO (AUTORIA) COM ISBN DE VIÉS ACADÊMICO (CIENTÍFICO OU DIDÁTICO) EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 4.4.1.	1	0,1	0,2
<b>IV. ORGANIZAÇÕES</b>			
ORGANIZAÇÃO DE LIVRO COM ISBN DE VIÉS ACADÊMICO (CIENTÍFICO OU DIDÁTICO) EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 4.4.1.	1	0,1	0,1
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS EM UMA DAS ÁREAS DO ITEM 4.4.1.	1	0,1	0,1
VALOR MÁXIMO OBTIDO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA			1,5
VALOR MÁXIMO OBTIDO PARA O CURRÍCULO			7,0

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
**EDITAL Nº. 033/2020 – GS/SEECT  
SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM  
SELEÇÃO DE ARTISTAS MENTORES - VAGAS REMANESCENTES  
DO EDITAL Nº18/2020 - GS/SEECT**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, institui normas relativas à seleção de artistas mentores para preenchimento de vagas remanescentes do Edital nº18/2020, referente à realização do FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA - ARTE EM CENA, com o tema: SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM, considerando a realização no ano letivo de 2020 de processos seletivos mediante critérios, condições e cronograma estabelecidos neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. As regras de avaliação e as atividades deste edital. Encontram-se alinhadas, edital Nº. 018/2020 – GS/SEECT. Disponível no sítio eletrônico [https://drive.google.com/file/d/1TLMkMBXntcK7yx-Cm85Z-voZ\\_Qzen6lYW/view](https://drive.google.com/file/d/1TLMkMBXntcK7yx-Cm85Z-voZ_Qzen6lYW/view)

1.2. Este edital tem por finalidade a seleção de artistas locais para a suprir as vagas remanescente, apresentadas no quadro do item 6 deste edital.

1.3. As vagas deste edital devem ser preenchidas por artistas que atendam as modalidades como referenciadas no item 4. Tratando-se das modalidades e suas especificidades.

1.4 para candidatar-se as os artistas precisam atender os requisitos citados no edital de número 018/2020, assim como a documentação solicitada no mesmo.

1.5 O FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA - ARTE EM CENA é uma ação implementada pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba - SEECT/PB, regulamentada por meio do Decreto Estadual nº 40.000 de 15 de janeiro de 2020, que institui o Festival de Arte e Cultura na Escola – “Arte em Cena” com o objetivo de incentivar o acesso às diversas manifestações no campo da arte, além de sua prática no cotidiano escolar das unidades pertencentes à Rede Estadual de Ensino, fortalecendo os vínculos culturais e afetivos com a produção artística local e nacional.

1.6. Nesta edição, o FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA - ARTE EM CENA se integra às ações governamentais desenvolvidas no âmbito do ANO CULTURAL MESTRE SIVUCA, instituído por meio do Decreto nº 40.023 de 14 de fevereiro de 2020. Justifica-se assim, a indicação como tema norteador do festival: SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM.

1.3. Estão aptas a participarem do SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM todas as escolas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba que ofertam 8º e 9º ano dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio e/ou os Ciclos IV, V e VI da Educação de Jovens e Adultos, sendo contempladas seis linguagens artísticas, a saber, Artes Visuais, Dança, Literatura, Música, Produção Audiovisual e Teatro.

1.4. Considerando a importância em promover a integração entre as políticas públicas estaduais de educação, de cultura e de desenvolvimento, o SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM se desenvolverá tendo em conta ações de cooperação entre a SEECT e a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, considerando a Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba - FAPESQ/PB, a Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC/PB e a Fundação Casa de José Américo - FCJA.

1.5. O SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM se configura em um conjunto de vivências educativas e culturais e mostras competitivas, envolvendo estudantes e professores da Rede Estadual de Ensino. Será realizado em três etapas, sendo a primeira no contexto de cada unidade escolar inscrita, a segunda desenvolvida a partir das Gerências Regionais de Educação a qual a escola está vinculada, culminando na terceira etapa, de caráter estadual.

1.6. Em face da suspensão das atividades escolares presenciais como parte das ações preventivas à propagação da COVID-19, a SEECT desenvolverá o SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM de forma integrada às atividades do Regime Especial de Ensino, estabelecido pela Portaria nº 418, de 18 de abril de 2020. Portanto, as três etapas apontadas no item anterior serão desenvolvidas de modo remoto em plataformas digitais a serem definidas de acordo com cada atividade do Festival.

**2. DOS OBJETIVOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Seleção de vacância para os (as) artistas das GREs (Gerência Regional de Ensino



da Paraíba) que façam parte da GRE, preferencialmente. Em que está inserido ou de GREs distintas, nas proximidades da sua localidade. Como apresentado no item 6 deste edital.

### 3. DAS ETAPAS

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** será desenvolvido em três etapas, respectivamente, Etapa Escolar, Etapa Regional e Etapa Estadual, descritas no Anexo I deste Edital. Como apresentada no EDITAL N.º 018/2020 – GS/SEECT encontradas no respectivo link: [https://drive.google.com/file/d/1TLMkMBXntcK7yx-Cm85ZvoZ\\_Ozcn61YW/view](https://drive.google.com/file/d/1TLMkMBXntcK7yx-Cm85ZvoZ_Ozcn61YW/view) ou <https://sites.google.com/prod/see.pb.gov.br/pbeduca/p/%C3%A1gina-inicial/fest-arte-em-cena?authuser=0>.

### 4. DAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS

4.1. As linguagens artísticas contempladas no **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** são:

4.1.1. **Produção Audiovisual:** A escola deverá desenvolver seu projeto de produção de um minidocumentário ou um vídeo de curta-metragem, de no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) minutos de duração, nos gêneros: ação, animação, aventura, comédia, documentário, drama, fantasias, musical, romance e suspense. Os trabalhos deverão ser de autoria individual, dupla ou trio, sob a orientação do professor tutor e do mentor artista. Os participantes deverão disponibilizar a apresentação por meio de um link não público da plataforma YouTube (não listado).

4.1.2. **Artes visuais:** A escola poderá desenvolver seu projeto em pintura e/ou desenho. Os trabalhos deverão ser de autoria individual ou em dupla, sob a orientação do professor tutor e do mentor artista. Para a apresentação deverá ser produzido um vídeo limitado a uma duração mínima de 1 (um) e máxima de 5 (cinco) minutos. Os participantes deverão disponibilizar a apresentação por meio de um link não público da plataforma YouTube (não listado).

4.1.3. **Dança:** A escola poderá desenvolver seu projeto em performance individual ou coletiva com a participação de, no máximo, 08 (oito) estudantes, em estilo coreógrafo ou livre, clássico ou popular, sob a orientação do professor tutor e do mentor artista. Para a apresentação deverá ser produzido um vídeo limitado a uma duração mínima de 1 (um) e máxima de 5 (cinco) minutos. Os participantes deverão disponibilizar a apresentação por meio de um link não público da plataforma YouTube (não listado).

4.1.4. **Literatura:** A escola poderá apresentar seu projeto de produção verso ou prosa A produção poderá ser individual ou em dupla, sendo de responsabilidade dos participantes disponibilizar o envio do texto e de um vídeo de apresentação de duração mínima de 1 (um) e máxima de 2 (dois minutos). Os participantes deverão disponibilizar a apresentação por meio de um link não público da plataforma YouTube (não listado).

4.1.5. **Música:** A escola poderá desenvolver seu projeto em performance musical, canto individual ou coletivo com a participação de, no máximo, 08(oito) estudantes, um professor tutor e mentor artista. Para a apresentação deverá ser produzido um vídeo limitado a uma duração mínima de 1 (um) e máxima de 5 (cinco) minutos. Os participantes deverão disponibilizar a apresentação por meio de um link não público da plataforma YouTube (não listado).

4.1.6. **Teatro:** A escola poderá desenvolver seu projeto em arte cênica, em dupla ou em grupo, no máximo, de 8(oito) estudantes, sob a orientação de um professor tutor e um mentor artista. Para a apresentação deverá ser produzido um vídeo limitado a uma duração mínima de 1 (um) e máxima de 5 (cinco) minutos. Os participantes deverão disponibilizar a apresentação por meio de um link não público da plataforma YouTube (não listado).

4.2. É vedada a exibição ou apresentação de qualquer linguagem artística com letras e demais textos apelativos, caluniosos, com conteúdos difamatórios, injúrias ou preconceitos de raça, cor, religião, gênero ou outro, sendo vedada ainda, a apresentação de coreografias que sugiram sensualidade ou gestos apelativos e utilização de trajes que não sejam representativos da temática. Caso seja evidenciada a utilização das vedações mencionadas, a escola será desclassificada do presente processo seletivo.

4.3. Para o desenvolvimento de **todas produções artísticas, individuais ou coletivas**, deverão ser consideradas as orientações sanitárias e de **distanciamento social implementadas a nível estadual**, evitando-se assim aglomerações ou outras ações que impliquem no descumprimento dos decretos estaduais que visam diminuição da propagação da COVID-19 na Paraíba.

### 5. DA SELEÇÃO DOS MENTORES ARTISTAS

5.1. As vagas destinadas neste edital serão supridas por artistas locais, de cidades adjacentes a GRE e/ou em caso necessário de outra Gerência Regional de Ensino do Estado da Paraíba.

5.2 Como forma de promover a integração entre as políticas públicas estaduais de educação, de cultura e de desenvolvimento, alinhando a arte como fazer profissional e instrumento pedagógico, o **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** contará com a participação de artistas que deverão realizar mentorias especializadas com os estudantes participantes.

5.3 Para se submeter à seleção o artista deverá preencher formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico [www.paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca](http://www.paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca), anexando os seguintes documentos: portfólio de comprovação de experiência artística de acordo com o item 5.4 deste edital, **RG, CPF, comprovante de residência, obrigatoriamente**.

5.4. Para estarem aptos a participarem como mentores, os artistas deverão preencher os seguintes requisitos:

5.4.1. Ser pessoa física, maior de 18 anos, paraibana, ou radicada na Paraíba há pelo menos 1 (um) ano, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

5.4.2. Ter residência comprovada em um dos municípios pertencentes a Gerência Regional de Ensino na qual deseja atuar.

5.4.3. Estão impedidos de participar deste Edital pessoas físicas que sejam servidores públicos vinculados direta ou indiretamente as administrações municipais, estadual ou federal ou cujos sócios, administradores, diretores ou associados estejam na mesma condição.

5.4.3. Não serão admitidas inscrições de pessoas físicas que tenham parentesco até segundo grau civil (afim ou consanguíneo) com membros das comissões de seleção e/ou avaliação do Festival.

5.4.4. Serão selecionados, preferencialmente, aqueles proponentes ainda não contemplados em editais emergenciais realizados pelo Governo da Paraíba.

5.5 A seleção dos artistas será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por representantes da SEECT, FAPESQ/PB, FUNESC/PB, FCJA e UEPB, considerando o cronograma estabelecido por este edital e os seguintes critério designada pela Portaria Conjunta de n.º 0666/2020 como determinada no diário oficial N.º 17.196 João Pessoa - quarta-feira, 09 de setembro de 2020

#### a) Produção Audiovisual:

i) Experiência artística comprovada de atuação na área audiovisual (comprovação por meio de matérias de jornais, links de gravações e/ou outros materiais que comprovem a experiência profissional);

ii) Experiência comprovada na realização de atividades formativas na área audiovisual (oficinas, workshops, etc.).

#### b) Artes Visuais:

i) Experiência artística comprovada de atuação na área das artes visuais (comprovação por meio de matérias de jornais, links de gravações e/ou outros materiais que comprovem a experiência profissional);

ii) Experiência comprovada na realização de atividades formativas na área de artes visuais e artemídia através do grafite da fotografia, etc (oficinas, workshops, etc.);

#### c) Dança:

i) Experiência artística comprovada de atuação na área de dança, com conhecimento e experiência em mais de uma abordagem/estilo (comprovação por meio de matérias de jornais, links de gravações e/ou outros materiais que comprovem a experiência profissional);

ii) Experiência comprovada na realização de atividades formativas junto a adolescentes, jovens e adultos, com atuação em sala de aula formal e não formal (oficinas, workshops, etc.).

iii) Experiência comprovada em processos criativos em dança.

#### d) Literatura:

i) Experiência artística comprovada de atuação no fazer literário, revelada através de produções (comprovação por meio de matérias de jornais e/ou outros materiais que comprovem a experiência profissional);

ii) Experiência comprovada na realização de atividades formativas, como oficinas literárias, com ênfase para os gêneros textuais: conto, poesia, romance e crônicas;

#### e) Música:

i) Experiência artística comprovada de atuação na área musical (comprovação por meio de matérias de jornais, links de gravações e/ou outros materiais que comprovem a experiência profissional);

ii) Experiência comprovada na realização de atividades formativas na área de música (oficinas, workshops, etc.).

#### f) Teatro

i) Experiência artística comprovada de atuação teatral (comprovação por meio de matérias de jornais, links de apresentações e/ou outros materiais que comprovem a experiência profissional);

ii) Experiência comprovada em processos de formação de atores e atrizes (oficinas, workshops, etc.).

5.6 A divulgação dos resultados de todas as etapas indicadas no Cronograma estará disponível no endereço eletrônico [www.paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca](http://www.paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca), na aba “ARTE EM CENA: FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA TEMA – NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA: O POETA DO SOM”.

5.6.1. A divulgação do resultado final estará disponível no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca](http://www.paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca), na aba “ARTE EM CENA: FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NA ESCOLA TEMA – NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA: O POETA DO SOM”.

### 6. DAS AVALIAÇÕES

6.1. Os candidatos serão avaliados conforme Portaria Conjunta n.º 0666/2020/ SEECT/FAPESQ/FUNESC/FCJA/UEPB, de 03 de setembro de 2020.

6.2 Conforme o Art. 4.º, Parágrafo Único, 5.º e 6.º da Portaria Conjunta n.º 0666/2020/ SEECT/FAPESQ/FUNESC/FCJA/UEPB, de 03 de setembro de 2020 a comissão avaliadora utilizará os seguintes critérios para a seleção dos candidatos a Mentores Artistas:

Art. 4.º - A comissão utilizará os seguintes critérios de seleção:

I. Produção audiovisual: a. Comprovação por meio de publicações jornalísticas ou em periódicos, links de gravações e/ou outros materiais que comprovem a sua expertise; b. Comprovar a realização de atividades de formação na área audiovisual (oficinas, workshops, etc.).

II. Artes Visuais: a. Comprovação de atuação na área por meio de publicações jornalísticas ou em periódicos, links de gravações e/ou outros materiais que comprovem a sua expertise; b. Comprovar a realização de atividades de formação na área de artes visuais e artemídia através do grafite, da fotografia (oficinas, workshops, etc.).

III. Dança: a. Experiência artística comprovada de atuação na área de dança, com conhecimento e experiência em mais de uma abordagem/estilo por meio de publicações jornalísticas ou em periódicos, links de gravações e/ou outros materiais que comprovem a sua expertise; b. Comprovar a realização de atividades de formação na área de dança junto a adolescentes, jovens e adultos, com atuação em sala de aula formal e não formal (oficinas, workshops, etc.); c. Comprovar experiência em processos criativos de dança.

IV. Literatura: a. Comprovar experiência de atuação literária por meio de publicações jornalísticas, periódicos e/ou outros materiais que comprovem a sua expertise; b. Comprovar a realização de atividades de formação com ênfase nos gêneros textuais: conto, poesia, romance e crônicas (oficinas literárias).

V. Música: a. Comprovar atuação na área musical por meio de publicações jornalísticas, links de gravações e/ou outros materiais que comprovem a sua expertise; b. Comprovar a realização de atividades de formação na área de música (oficinas, workshops, etc.).

VI. Teatro: a. Comprovar atuação teatral por meio de publicações jornalísticas, links de gravações e/ou outros materiais que comprovem a sua expertise; b. Comprovar a realização de atividades de formação de atores e atrizes (oficinas, workshops, etc.).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será selecionado 1 mentor artística por linguagem para cada Gerência Regional de Educação, totalizando assim 84 (oitenta e quatro) mentores artistas para todo o Estado da Paraíba, conforme estabelecido no item 4.7 do Edital no 018/2020 – GS/SEECT.

Art. 5.º Para avaliação dos candidatos será utilizada a escala de pontuação de 0 a 10 pontos para cada critério de seleção sendo possível a utilização de fração decimal e devendo ser ponderada a relevância e o alcance dos trabalhos executados, assim como a organização do portfólio apresentado para comprovação das experiências dos candidatos:

Linguagem Artística	
Nome do Candidato:	Pontuação de 0,0 a 10,0
Critério A (Experiência na Linguagem Artística)	
Critério B (Experiência como formador da Linguagem Artística)	
Total de Pontos	
Considerações relevantes para caso de empate:	

Art. 6.º - Em caso de empate entre candidatos de uma mesma Linguagem Artística e Gerência Regional de Educação, será selecionado o candidato que comprovar experiência que possibilite o aprimoramento e o potencial desenvolvimento artístico dos estudantes da Rede Estadual de Ensino, buscando propiciar-lhes condições para que as produções artísticas a serem apresentadas na Etapa Estadual do Festival Arte em Cena sejam elaboradas a partir do diálogo entre o fazer artístico profissional e a arte como instrumento pedagógico.

### 7. DAS VAGAS REMANESCENTES

7.1. As atividades de mentoria desenvolvidas no âmbito do **SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM** serão realizadas considerando as especificidades da cultura local. Portanto, as vagas remanescentes para mentores artistas estão disponíveis de acordo com Gerências Regionais de Educação e as linguagens artísticas contempladas no Festival, conforme tabela a seguir:

GERÊNCIA REGIONAL	QUANTIDADE	LINGUAGENS ARTÍSTICAS
2ª GERÊNCIA REGIONAL (GUARABIRA)	01 VAGA	Artes Visuais
	01 VAGA	Dança
	01 VAGA	Literatura
	01 VAGA	Música
	01 VAGA	Produção Audiovisual
	01 VAGA	Teatro
4ª GERÊNCIA REGIONAL (CUIITÉ)	01 VAGA	Artes Visuais
	01 VAGA	Música
	01 VAGA	Produção Audiovisual
	01 VAGA	Teatro
5ª GERÊNCIA REGIONAL (MONTEIRO)	01 VAGA	Artes Visuais
	01 VAGA	Literatura
	01 VAGA	Música
	01 VAGA	Produção Audiovisual
	01 VAGA	Teatro
6ª GERÊNCIA REGIONAL (PATOS)	01 VAGA	Literatura
	01 VAGA	Música
	01 VAGA	Teatro
7ª GERÊNCIA REGIONAL (ITAPORANGA)	01 VAGA	Música
	01 VAGA	Produção Audiovisual
	01 VAGA	Teatro
8ª GERÊNCIA REGIONAL (CATOLÉ DO ROCHA)	01 VAGA	Artes Visuais
	01 VAGA	Dança
	01 VAGA	Literatura
	01 VAGA	Música
	01 VAGA	Produção Audiovisual
	01 VAGA	Teatro
9ª GERÊNCIA REGIONAL (CAJAZEIRAS)	01 VAGA	Artes Visuais
	01 VAGA	Literatura
	01 VAGA	Música
	01 VAGA	Produção Audiovisual
	01 VAGA	Teatro
10ª GERÊNCIA REGIONAL (SOUSA)	01 VAGA	Artes Visuais
	01 VAGA	Dança
	01 VAGA	Literatura
	01 VAGA	Música
	01 VAGA	Produção Audiovisual
11ª GERÊNCIA REGIONAL (PRINCESA ISABEL)	01 VAGA	Artes Visuais
	01 VAGA	Literatura
	01 VAGA	Música
	01 VAGA	Teatro
	01 VAGA	Produção Audiovisual
12ª GERÊNCIA REGIONAL (ITABAIANA)	01 VAGA	Artes Visuais
	01 VAGA	Dança
	01 VAGA	Produção Audiovisual
	01 VAGA	Teatro
13ª GERÊNCIA REGIONAL (POMBAL)	01 VAGA	Artes Visuais
	01 VAGA	Dança
	01 VAGA	Música
	01 VAGA	Produção Audiovisual
	01 VAGA	Teatro
14ª GERÊNCIA REGIONAL (MAMANGUAPE)	01 VAGA	Literatura
	01 VAGA	Produção Audiovisual

### 8. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

PARÁGRAFO ÚNICO: As ações desenvolvidas no âmbito do SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM, durante o processo de acompanhamento dos mentores artistas a Gerência Regional, será determinada de acordo com um novo cronograma que será disponibilizado no site [www.paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca](http://www.paraiba.pb.gov.br/paraibaeduca). O processo da concessão de bolsas será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba - FAPESQ/PB, sendo facultada a esta a possibilidade de solicitar documentações específicas ou outras informações aos bolsistas selecionados.

### 9. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

9.1 Cronograma de seleção dos artistas mentores e desenvolvimento da mentoria

Período	Descrição
26 de novembro/2020	Publicação do Edital de Vagas Remanescentes no Diário Oficial do Estado
27 a 29 de novembro/2020	Período de inscrição dos artistas para a seleção de mentoria em cada Gerência Regional de Educação.
03 dezembro/2020	Homologação das inscrições dos artistas habilitados a participarem da seleção para as mentorias em cada Gerência Regional de Educação.
03 e 04 de dezembro/2020	Período para interposição de recursos
08 dezembro/2020	Publicação do Resultado Final da seleção dos Mentores Artistas no Diário Oficial do Estado
Dezembro e Janeiro/2020	Desenvolvimento das atividades de mentoria 2ª Fase da Etapa Regional do Arte em Cena
Fevereiro/2021	Realização da 1ª Fase da Etapa Estadual
Fevereiro/2021	Realização da 2ª Fase da Etapa Estadual

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade dos gestores escolares, estudantes, professores tutores e acadêmicos mentores inscritos e selecionados no SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer

outros meios utilizados nos trabalhos.

10.2. Os documentos enviados pelos inscritos e selecionados não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia a inteira responsabilidade e decisão de promover a sua guarda ou descarte.

10.3. Compete à Comissão Estadual, instituída por meio da Portaria nº595, de 22 de julho de 2020, gerenciar o SIVUC@THON: ARTE EM CENA DIGITAL NOS ACORDES DO MESTRE SIVUCA, O POETA DO SOM.

10.4. A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Estadual e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

10.6 Este Edital terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial.

10.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 26 novembro de 2020

**Claudio Benedito Silva Furtado**  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 032/2020/ SEDH-FUNDAC/SEAD/ESPEP  
RESULTADO PRELIMINAR

O Governo do Estado da Paraíba por meio da Secretaria de Estado Desenvolvimento Humano, da Secretaria de Estado da Administração e da Escola do Serviço Público da Paraíba, tornam publico o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado Edital N.º 029/2020/SEDH-FUNDAC/SEAD/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 24/11/2020.

Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos Classificados pela seguinte ordem: Função / ordem de classificação / nome / pontuação e situação.

**FUNÇÃO: AGENTE SOCIOEDUCATIVO**

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LUZINALDO PINTO	60	Habilitado
2	SEBASTIÃO JUNIOR PEREIRA GOMES	60	Habilitado
3	FERNANDO BEZERRA MARIANO	60	Habilitado
4	VANILSON AUGUSTO DA SILVA	60	Habilitado
5	RAFAEL COSTA AVELINO	60	Habilitado
6	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA BARBOSA	60	Habilitado
7	ALBERTO FERNANDES GOMES	60	Habilitado
8	HUGO EVANGELISTA DA SILVA ARAÚJO	60	Habilitado
9	EDMUNDO GOMES SOBRAL	60	Habilitado
10	JUAREZ SOUSA DOS SANTOS	60	Habilitado
11	MARCELLO ATILA OLIVEIRA DA SILVA	60	Habilitado
12	SAMUEL LOPES DOS SANTOS	60	Habilitado
13	ELY FRANKLE DE ALMEIDA VIEIRA	55	Habilitado
14	MIDELAN LINS DE PONTES	55	Habilitado
15	ITHALO RUAN GOMES DE MELO	55	Habilitado
16	LINDAURA SOARES	50	Habilitado
17	JORGE LUIS DE CARVALHO SILVA	50	Habilitado
18	GEISON JEFFERSON ELOI	50	Habilitado
19	SAULO DOMINGOS COSTA	50	Habilitado
20	EDUARDO BEZERRA DA SILVA	50	Habilitado
21	ALEX JUNIO VIEIRA DE MORAES	50	Habilitado
22	VERÔNICA MARIA DA SILVA	45	Habilitado
23	NELSON DE FARIAS FERNANDES	45	Habilitado
24	ALEXANDRO DOS SANTOS	45	Habilitado
25	JOSÉ ROMUALDO OLIVEIRA SILVA	45	Habilitado
26	JEOVANE CARDOSO NUNES	45	Habilitado
27	ALEXANDRE MEDEIROS DE ARAUJO	45	Habilitado
28	TIMOTIO DA SILVA LIMA	45	Habilitado
29	SULIVAM ADEMAR DE SOUZA	45	Habilitado
30	PAMELA DENISE MANGABEIRA SANTANA	45	Habilitado
31	MARIA AUXILIADORA LIMA SOUSA GONÇALVES	40	Habilitado
32	MARCIO FELIX DA SILVA	40	Habilitado
33	ALANO ZALES MATIAS DE OLIVEIRA	40	Habilitado
34	FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE FREITAS	40	Habilitado
35	JOSÉ DE AZEVEDO SANTOS	40	Habilitado
36	EDNO RODRIGO DOS SANTOS SILVA	40	Habilitado
37	HÉLIO BERNARDO DA SILVA JUNIOR	40	Habilitado
38	JOSEFA IRANEIDE GOMES DA SILVA	35	Habilitado
39	JOSÉ CLEMENTINO GUIMARÃES JUNIOR	35	Habilitado
40	RAFAEL FERNANDES DA SILVA JUNIOR	35	Habilitado
41	RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS	35	Habilitado
42	JOÃO BATISTA SILVA SOUTO	35	Habilitado
43	GEISA PRISCILA SILVA	35	Habilitado
44	VALESCA DIAS DE ARAUJO	35	Habilitado

**Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos Não habilitados de acordo com os subitens 5.5, 6.5 e 8.2 do Edital, pela seguinte ordem: Função / ordem / nome e situação.**

**FUNÇÃO: AGENTE SOCIOEDUCATIVO**

ORDEM	NOME	SITUAÇÃO
1	ABIELITO LOPES	Não Habilitado
2	ADEGILSON ROBSON DOS SANTOS	Não Habilitado
3	ADIOBERTO PORFIRIO FREIRE	Não Habilitado



4	ADRIANA BELCHIOR LIMA BAZANTE	Não Habilitado
5	ADRIANO JOSE SILVA DE OLIVEIRA	Não Habilitado
6	ALDAIR JOSÉ CRUZ ALBUQUERQUE	Não Habilitado
7	ALESSANDRA INÊS DE SÁ SOUZA	Não Habilitado
8	ALEX MORAIS SOUZA	Não Habilitado
9	ALEXSANDRA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	Não Habilitado
10	ALICYONEA CAROLINY BATISTA DE SOUZA COELHO	Não Habilitado
11	ALIKSON DE OLIVEIRA FARIAS	Não Habilitado
12	ALINE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	Não Habilitado
13	ALISSON DE ALMEIDA BAZANTE	Não Habilitado
14	ALISSON VENICIO DE SOUZA ALVES	Não Habilitado
15	ALLAN FRANKLIN MENDES DA SILVA	Não Habilitado
16	ALLANA MARIA FIRMINO	Não Habilitado
17	ALLYSON FERNANDO DE ARRUDA TAVARES	Não Habilitado
18	ALVICLEIDE CAETANO DA SILVA	Não Habilitado
19	AMILTON CARLOS DANTAS	Não Habilitado
20	ANA CRISTINA SANTOS DA SILVA	Não Habilitado
21	ANA PAULA DE SOUZA DO O LOPES	Não Habilitado
22	ANDERSON GOMES VASCONCELOS	Não Habilitado
23	ANDRE FELISMINO DA SILVA	Não Habilitado
24	ÂNGELO PATRÍCIO ALEXANDRINO DA SILVA	Não Habilitado
25	ÂNGLIDIMOGEAN BARBOZA BIDÔ	Não Habilitado
26	ANNA PAULA SOARES CAVALCANTI	Não Habilitado
27	ANNNDSON ESTEVAM LUCAS DOS SANTOS	Não Habilitado
28	ANTONIO DA CRUZ BARBOSA DA SILVA	Não Habilitado
29	ANTÔNIO MARCOS PRAGANA SUGA	Não Habilitado
30	ANTONIO RODRIGUES SOBRINHO FILHO	Não Habilitado
31	ARICLENES FERNANDES BATISTA	Não Habilitado
32	ARTHUR BORGES RAMOS	Não Habilitado
33	ARTHUR BRAZ VIEIRA	Não Habilitado
34	ARTHUR CAETANO NUNES DE LIRA	Não Habilitado
35	ARYELSON GONÇALVES MESSIAS	Não Habilitado
36	ASTÊNIA SILVA VIEIRA	Não Habilitado
37	BRUNA VALESKA BARROS SILVA	Não Habilitado
38	BRUNO MACIEL DE OLIVEIRA	Não Habilitado
39	BRUNO MACIEL SANTOS DE OLIVEIRA	Não Habilitado
40	BRUNO RANGEL GOMES SILVA	Não Habilitado
41	BRUNO SANTOS CLEMENTE	Não Habilitado
42	BRUNO SOUTO DA FRANÇA	Não Habilitado
43	CAIO CÉSAR VICENTE SILVA	Não Habilitado
44	CALINA CORREIA DE FREITAS	Não Habilitado
45	CAMYLA CAROLINE VASCONCELOS AZEVEDO	Não Habilitado
46	CARINA GOMES DOS SANTOS	Não Habilitado
47	CARLOS CÉSAR COSTA SOARES	Não Habilitado
48	CARLOS DE FRANÇA BRITO	Não Habilitado
49	CARLOS VINICIUS DOS SANTOS PACHECO	Não Habilitado
50	CARMELIA SANTOS DE CALDAS	Não Habilitado
51	CASSIANO SABINO DOS SANTOS	Não Habilitado
52	CHARLES MOURA DE PAIVA OLIVEIRA	Não Habilitado
53	CINTHIA RAQUEL SANTOS ALVES	Não Habilitado
54	CINTHYA KAROLLAYNE DE ARAÚJO TORRES	Não Habilitado
55	CLAUDIO GOMES BARBOSA	Não Habilitado
56	CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA	Não Habilitado
57	CORINA CAVALCANTI DE SALES	Não Habilitado
58	CREITON IGO PEREIRA DA SILVA	Não Habilitado
59	CRYSTIANI KYRIA DOS SANTOS	Não Habilitado
60	DANIEL DE SOUZA SILVA	Não Habilitado
61	DANIEL SILVA DOS DANTOS	Não Habilitado
62	DANIEL SILVA DOS SANTOS	Não Habilitado
63	DANIELE FELIX DE ALMEIDA	Não Habilitado
64	DAVISSON BARROS DE LIMA	Não Habilitado
65	DEL DELIMA	Não Habilitado
66	DIANA IZIDIO DE LIMA AMARAL	Não Habilitado
67	DIEGO EMILIO DIAS FERREIRA DE FREITAS	Não Habilitado
68	DIEGO FERNANDES DE SOUZA	Não Habilitado
69	DJAIR MARQUES DOS SANTOS	Não Habilitado
70	DORALICE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Não Habilitado
71	ECICLEIDE GOMES DE LIMA	Não Habilitado
72	EDEVAN DEBASTIANI DE LIMA	Não Habilitado
73	EDGLAY LIMA BARBOSA	Não Habilitado
74	EDIMAR SILVA ANDRADE	Não Habilitado
75	EDSON ARAÚJO CIRNE	Não Habilitado
76	EDSON CORREIA	Não Habilitado
77	EDVANIRA MARTINS DA TRINDADE	Não Habilitado
78	ELAINE CRISTINA FERNANDES DA SILVA	Não Habilitado
79	ELAYNE MARIA SANTOS DE MEDEIROS	Não Habilitado
80	ELIANE CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE	Não Habilitado
81	ELIENE NOIOLA DOS SANTOS	Não Habilitado
82	EMERSON MARINHO DO NASCIMENTO	Não Habilitado
83	EMERSON RODRIGUES FERREIRA	Não Habilitado

84	EMERSSON ALUÍZIO DA SILVA	Não Habilitado
85	ÉRICA JERÔNIMO DOS SANTOS	Não Habilitado
86	ERINALDO ALMEIDA ARAUJO	Não Habilitado
87	ESDRAS PEREIRA DA SILVA	Não Habilitado
88	IVALDO DE MEDEIROS LUCENA VICTO	Não Habilitado
89	EVANDILSON DIAS DE OLIVEIRA	Não Habilitado
90	EVANY MARIA ALPES VASCONCELOS	Não Habilitado
91	EVERTON APARECIDO GERALDO BASSEDA	Não Habilitado
92	EVERTON FABIANO ARAUJO COSTA	Não Habilitado
93	FABIANO DE SOUSA SILVA	Não Habilitado
94	FÁBIO LEITE DOS SANTOS	Não Habilitado
95	FÁBIO MATHEUS FIALHO CRUZ	Não Habilitado
96	FABRICIA YORKE DA SILVA SOUSA21	Não Habilitado
97	FABRICIO NASCIMENTO VIRGINIO	Não Habilitado
98	FABRÍCIO SILVA OLIVEIRA	Não Habilitado
99	FAYRUSSE CORREIA DE MEDEIROS	Não Habilitado
100	FERNANDA DA SILVA ARAUJO	Não Habilitado
101	FERNANDA LARISSA DA SILVA LIMA	Não Habilitado
102	FRANCISCO JOSÉ GOMES MEDEIROS BATISTA	Não Habilitado
103	GENILDA B RITO DE OLIVEIRA	Não Habilitado
104	GILTON PEDRO DE OLIVEIRA	Não Habilitado
105	GILVANIA GAMA DOS SANTOS	Não Habilitado
106	GILVANNE ANANIAS DOS SANTOS	Não Habilitado
107	GLÁUCIA DE SOUSA GOMES	Não Habilitado
108	GLAUCO MARQUES JAMPA	Não Habilitado
109	GUSTAVO DE ALBUQUERQUE HENRIQUE	Não Habilitado
110	GUSTAVO SOUSA	Não Habilitado
111	HELAMÁ PEREIRA DO NASCIMENTO	Não Habilitado
112	HELDER MELQUISEDEC DA SILVA GOMES	Não Habilitado
113	HERBERT DO NASCIMENTO BERTINO	Não Habilitado
114	HERBERT RANIERE SILVA DE SOUSA	Não Habilitado
115	HERMES JONES FERREIRA DO NASCIMENTO	Não Habilitado
116	HOSANA SOARES DE CARVALHO DE CARVALHO	Não Habilitado
117	HOTAMÁRIO VIEIRA DE FRANÇA	Não Habilitado
118	IARLAN VILLELLA PEREIRA DA SILVA	Não Habilitado
119	ILMA DE FARIAS SILVA	Não Habilitado
120	INACIO JOSE CAVALCANTE GUILHERMINO	Não Habilitado
121	INGRIDE MIRELY DA SILVA	Não Habilitado
122	IOHhanES GONÇALVES DO REGO	Não Habilitado
123	IRAMAIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Não Habilitado
124	ISAAC LEANDRO QUEIROZ MONTEIRO	Não Habilitado
125	ISABELA ALVES DOS PRAZERES	Não Habilitado
126	ISAIAS FELIX DA SILVA	Não Habilitado
127	ISMAEL RAMOS LEITE	Não Habilitado
128	ITALO GUSTAVO FERREIRA DA SILVA	Não Habilitado
129	IZABEL RAIMUNDO SILVA	Não Habilitado
130	IZENILDA BENTO MARIANO	Não Habilitado
131	JAILTON SOARES DA SILVA	Não Habilitado
132	JAIRAN DOS SANTOS SILVA	Não Habilitado
133	JANAÍNA LIMA SILVA	Não Habilitado
134	JÂNIO KLEIBER CAMELO DE SOUZA	Não Habilitado
135	JEAN CARLOS PEREIRA DA SILVA	Não Habilitado
136	JOANA DARC DA SILVA BARRETO	Não Habilitado
137	JOANDERSON DOS SANTOS SILVA	Não Habilitado
138	JOAO BRUNO COSTA DOS SANTOS	Não Habilitado
139	JOÃO MARCELO FRONTEROTTA DA SILVA	Não Habilitado
140	JOÃO VICTOR PEREIRA DE MELO	Não Habilitado
141	JOBENILSON SOUSA DIAS	Não Habilitado
142	JOCEKELLY HENRIQUE DE CARVALHO	Não Habilitado
143	JOCELIO VASCONCELOS SILVA	Não Habilitado
144	JOELSON DA COSTA BARBOSA	Não Habilitado
145	JOHN FERREIRA DA SILVA	Não Habilitado
146	JONIELIO MAURICIO DE ARAUJO	Não Habilitado
147	JOSE CANDIDO DE SOUZA	Não Habilitado
148	JOSÉ CRISPIM BARBOSA FILHO	Não Habilitado
149	JOSÉ EDSON ALVES DA SILVA JUNIOR	Não Habilitado
150	JOSÉ HENRIQUE FLORÊNCIO DA SILVA	Não Habilitado
151	JOSE PETRUCIO ALEXANDRINO DA SILVA	Não Habilitado
152	JOSE RAFAEL SOUSA VIDAL	Não Habilitado
153	JOSÉ RICARDO DE ANDRADE COSTA BENÍCIO	Não Habilitado
154	JOSÉ VALDEMAR PEREIRA	Não Habilitado
155	JOSEFA FIALHO FERREIRA SANTOS	Não Habilitado
156	JOSEFA ISABEL CRISTINA ALVES MONTEIRO	Não Habilitado
157	JOSEMAR ABDIAS DA SILVA	Não Habilitado
158	JOSEMAR FELIPE DA SILVA	Não Habilitado
159	JOSEMI MARANHÃO	Não Habilitado
160	JOSILENE MARIA DE ALMEIDA	Não Habilitado
161	JOSINEIDE PORTO PEREIRA DA COSTA	Não Habilitado
162	JOTEMBERG DE SOUZA FERREIRA	Não Habilitado
163	JOYCE BELCHIOR LIMA BAZANTE	Não Habilitado



164	JULIO CEZAR CALDERON DE ALMEIDA	Não Habilitado
165	JUSSARA MILENA DE FRANÇA EUZÉBIO	Não Habilitado
166	KAIO ALBUQUERQUE DE LIMA	Não Habilitado
167	KATIANA DE QUEIROZ SILVA	Não Habilitado
168	LARLLEIDY BARBOSA DE ALMEIDA	Não Habilitado
169	LEANDRO TARGINO BARBOSA	Não Habilitado
170	LEIDSON BEZERRA DE ARAÚJO	Não Habilitado
171	LEONARDO WALLACE BARROS	Não Habilitado
172	LEONILDO RODRIGUES NUNES	Não Habilitado
173	LIDIANE SOUSA SILVA	Não Habilitado
174	LIDOMAR SILVA ANDRADE	Não Habilitado
175	LIVIA KELLY VIRGINIO SANCHO	Não Habilitado
176	LUCAS DA COSTA VIEIRA	Não Habilitado
177	LUCAS MAGNO HENRIQUES DE CASTRO	Não Habilitado
178	LUCAS RUFINO BORGES MACHADO	Não Habilitado
179	LUCIANA DOS SANTOS ALMEIDA	Não Habilitado
180	LUCIENE FRANÇA DE ALCANTARA	Não Habilitado
181	LUIZ FELIPE VIANA PONTES DOS SANTOS	Não Habilitado
182	MAGNO ALEXON BEZERRA SEABRA	Não Habilitado
183	MARCELA FRANCIANNE CRUZ CABRAL	Não Habilitado
184	MARCIO DO NASCIMENTO LEOCADIO DA SILVA	Não Habilitado
185	MARCIO ELIZEU DA COSTA SILVA	Não Habilitado
186	MARCIO RICARDO VIEIRA GOMES	Não Habilitado
187	MARIA APARECIDA DE MELO NASCIMENTO	Não Habilitado
188	MARIA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA	Não Habilitado
189	MARIA APARECIDA SILVA	Não Habilitado
190	MARIA AURIANE DE SOUSA FERREIRA	Não Habilitado
191	MARIA DA GLORIA RAMOS	Não Habilitado
192	MARIA DA GUIA DA SILVA	Não Habilitado
193	MARIA DA PENHA PEREIRA DE ALMEIDA	Não Habilitado
194	MARIA DE LOURDES CHAVES DE FARIAS	Não Habilitado
195	MARIA DO LIVRAMENTO BEZERRA DA SILVA	Não Habilitado
196	MARIA DO SOCORRO SILVA DE MELLO	Não Habilitado
197	MARIA JOSÉ SOUSA MOURA	Não Habilitado
198	MARIA JOUSE CESARIO DA SILVA	Não Habilitado
199	MARIA SUELY MORAIS SANTOS	Não Habilitado
200	MARTA SUÉLE DA COSTA BARROS	Não Habilitado
201	MARYA MARLLY VIEIRA FORMIGA	Não Habilitado
202	MATEUS DE FREITAS RODRIGUES	Não Habilitado
203	MAXUEL JOSE FREIRE BARBOSA	Não Habilitado
204	MELANIA LOPES DINIZ	Não Habilitado
205	MERIDGE ARIENS BARBOSA DE OLIVEIRA	Não Habilitado
206	MICHELE SOARES DE FARIAS	Não Habilitado
207	MICHELLY URÂNIA DE SOUZA	Não Habilitado
208	MIKELINE DE OLIVEIRA CONRADO CABRAL	Não Habilitado
209	MILTON ALBUQUERQUE DE SALES	Não Habilitado
210	MIRELLA DE ALMEIDA BRAGA	Não Habilitado
211	MISAEEL IZAQUE OVIDIO BASTOS	Não Habilitado
212	MONICA ADRIANA GONÇALVES DE MELO	Não Habilitado
213	MORGANNA EUGÊNIA SILVA SANTOS	Não Habilitado
214	MURILO DE OLIVEIRA	Não Habilitado
215	NAILTON PEREIRA DE QUEIROZ	Não Habilitado
216	NATALIA MARIA DO VALE CHAVES	Não Habilitado
217	NERIVALDO SERAFIM DA SILVA	Não Habilitado
218	NIVALDO AGRA DE ARAÚJO FILHO	Não Habilitado
219	ODIMAR VITURINO DE SOUZA	Não Habilitado
220	PASCOAL FERNANDES COSTA	Não Habilitado
221	PAULA GRACIELY DE ANDRADE MENDES	Não Habilitado
222	PAULO FENANDO VIANA CORREIA	Não Habilitado
223	PEDRO CANDIDO DA SILVA NETO	Não Habilitado
224	POLLIANA DA SILVA BARROS	Não Habilitado
225	PRISCILLA CAROLINE COELHO LUCENA	Não Habilitado
226	RAFAEL CORIOLANO SIQUEIRA	Não Habilitado
227	RAFAEL OLIVEIRA SOUSA	Não Habilitado
228	RAFAELA DOS SANTOS JALES	Não Habilitado
229	RAIMUNDO ROBSON SOARES GOMES	Não Habilitado
230	RAMON MOREIRA	Não Habilitado
231	RANIERY SANTIAGO CANTALICE	Não Habilitado
232	RAPHAELA RICARTE VIDAL DE NEGREIROS	Não Habilitado
233	RAYANNE DA SILVA LEAL	Não Habilitado
234	RAYSLAN SILVA DOS SANTOS	Não Habilitado
235	RENALLY KAMILLAH YNNAIÂN BATISTA MARTINS BEZERRA DA SILVA	Não Habilitado
236	RENATA GOMES DA SILVA	Não Habilitado
237	RENATA MARIA MORAIS SANTOS	Não Habilitado
238	RICARDO MOHAMEDH SANTANA COSTA	Não Habilitado
239	RICARDO PEREIRA BENEVENUTO	Não Habilitado
240	ROBSON DE ANDRADE ROMAO	Não Habilitado
241	ROBSON ROBERTO DO NASCIMENTO JACOBINA	Não Habilitado
242	ROBSON WESLEY SOUSA ARAUJO	Não Habilitado
243	RODRIGO ARAÚJO SILVA	Não Habilitado

244	RODRIGO DA SILVA LIMA	Não Habilitado
245	RODRIGO LOUREIRO PARENTE	Não Habilitado
246	ROMILTON PINTO DE LIMA	Não Habilitado
247	RÔMULO FERNANDES PASSIM	Não Habilitado
248	ROMULO FERREIRA DE SOUZA	Não Habilitado
249	RONALDO FERRAZ DE MORAES	Não Habilitado
250	ROSEMBERG DA SILVA GUEDES DA COSTA	Não Habilitado
251	ROSSNER BECKETT DO LIVRAMENTO FELIX	Não Habilitado
252	RUBENES ALVES DOS SANTOS	Não Habilitado
253	RUTH LORRANA ALVES FERREIRA	Não Habilitado
254	SAMUEL RODRIGUES DE SOUSA	Não Habilitado
255	SANDRO SABINO DE FRANÇA	Não Habilitado
256	SARA DANIELE OLIVEIRA DA SILVA	Não Habilitado
257	SARA SINTIA CIBELLE DA SILVA	Não Habilitado
258	SEBASTIAO SOARES DE LIMA	Não Habilitado
259	SERGIO MOREIRA DE BARROS	Não Habilitado
260	SHARLE LUIZ DA SILVA	Não Habilitado
261	SHEYLA VERÔNICA DUARTE	Não Habilitado
262	SIDNEI SANTINI	Não Habilitado
263	SILVANA GONDIN DE MENDONÇA	Não Habilitado
264	SILVIO HUMBERTO DA COSTA PONTES	Não Habilitado
265	SUDERVAN FERREIRA LIMA	Não Habilitado
266	SUELEN RODRIGUES DE SOUZA	Não Habilitado
267	TAMIRES OLIVEIRA NASCIMENTO	Não Habilitado
268	TELMA DA SILVA	Não Habilitado
269	THIAGO BARBOSA TRAJANO	Não Habilitado
270	THIAGO MARCELINO REINALDO DA SILVA	Não Habilitado
271	TIAGO GOMES DE SOUZA	Não Habilitado
272	TIAGO SILVA BARBOSA	Não Habilitado
273	VALDI PEREIRA DA SILVA	Não Habilitado
274	VALDY FÉLIX LOURENÇO	Não Habilitado
275	VALÉRIA FERREIRA DE ARAÚJO	Não Habilitado
276	VERÔNICA GABRIELLA DE OLIVEIRA	Não Habilitado
277	VICTOR FÉLIX ARAÚJO	Não Habilitado
278	VIVIANE DE LIMA TAVARES	Não Habilitado
279	VIVIANE FERREIRA	Não Habilitado
280	WELINGTON GONÇALVES DA SILVA	Não Habilitado
281	WELLINGTON PEREIRA DE MORAIS	Não Habilitado
282	WELLITON DE ASSUNÇÃO NASCIMENTO	Não Habilitado
283	YURI BARBOSA SOARES DA SILVA	Não Habilitado

João Pessoa, 26 de novembro de 2020.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Ivanilda Matias Gentle – Presidente**  
**Thamires de Lima Felipe Nunes - ESPEP**  
**Cristiane Galvão Ribeiro – ESPEP**  
**Amanda Karla de Sousa - SEDH**  
**Paulo Sérgio Cavalcante de Brito - FUNDAC**